

Manual de Acesso ao Sistema Pessoa Jurídica

Todos os dados e valores apresentados neste manual são ficticios. Qualquer dúvida consulte a legislação vigente.



Sistema desenvolvido por Tiplan Tecnologia em Sistema de Informação. Todos os direitos reservados.

http://www.tiplan.com.br



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Índice

ÍNDICE2					
1. CONSIDERAÇÕES GERAIS					
1.1.	DEF	FINIÇÃO	5		
2.	CADA	ASTRANDO A SENHA-WEB PARA ACESSO AO SISTEMA DA NFS-E	6		
3.		SSANDO O SISTEMA DA NFS-E PELA PRIMEIRA VEZ			
3.1.		SSANDO O SISTEMA DA NFS-E PELA PRIMEIRA VEZ COM A SENHA WEB			
3.2.		SSANDO O SISTEMA DA NFS-E PELA PRIMEIRA VEZ COM CERTIFICADO DIGITAL			
3.3.	Col	NFIGURAÇÕES DO PERFIL DO CONTRIBUINTE	12		
3	.3.1.	Campo "CONTRIBUINTE"	12		
3	.3.2.	Campo "DADOS DA EMPRESA"	14		
3	.3.3.	Campo "DADOS PARA CONTATO"	15		
3	.3.4.	Campo "E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NFS-E"	16		
3	.3.5.	Campo "IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR"	16		
3	.3.6.	Campo "OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL"	17		
3.3.7.		Campo "CÓDIGO DE SERVIÇO PRINCIPAL"	18		
3	.3.8.	Campo "CATEGORIAS DA LISTA DE PRESTADORES DO SITE"	19		
3	.3.9.	Campo "OPÇÕES DO PRESTADOR"	20		
4.	SOLI	CITANDO A AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS-E	22		
5.	EMIS	SÃO DE NFS-E	25		
5.1.	CA	MPO PRESTADOR DE SERVIÇOS	25		
5.2.	CA	MPO OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL	25		
5.3.	CAI	IPO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO	26		
5.4.	CAI	IPO EXIGIBILIDADE DO ISS	26		
5.5.	"CA	MPO TOMADOR DE SERVIÇOS"	27		
5.6.	PRE	ENCHENDO A NFS-E	29		
5	.6.1.	Campo Prestador de Serviços	29		
5	.6.2.	Campo Exigibilidade do ISS	30		
5	.6.3.	Campo "Tomador de Serviços"	30		
	.6.4.	Campo "Código de Serviço"			
	.6.5.	Campo "Discriminação dos Serviços"			
	.6.6.	Campo Retenção de Tributos Federais			
	.6.7.	Campos "Valor Total da Nota", "Valor Total das Deduções" e "ISS Retido"			
	.6.8.	Campo "Substituição de Recibo Provisório de Serviços (RPS) por NFS-e"			



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

5.6.9. Finalizando a emissão da NFS-e	40
5.6.10. Enviando a NFS-e por E-mail	41
5.6.11. Conheça o modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)	43
5.6.12. Visualização da NFS-e pelo tomador que receber a NFS-e por E-mail	47
5.6.13. Visualização e confirmação de autenticidade pelo tomador que receber a NFS-e impressa	48
5.7. Carta de Correção	50
5.7.1. Emitindo uma Carta de Correção	50
6. GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS	53
6.1. Cadastrando usuários	53
6.2. ALTERANDO ACESSOS OU EXCLUINDO USUÁRIOS	55
6.3. ACESSO AO SISTEMA DA NFS-E UTILIZANDO A SENHA DO USUÁRIO	56
7. CONSULTA DAS NFS-E EMITIDAS E RECEBIDAS	58
7.1. CONSULTA DE NOTAS EMITIDAS	58
7.2. Consulta de Notas Recebidas	59
7.3. RESULTADO DAS CONSULTAS DE NOTAS EMITIDAS E NOTAS RECEBIDAS	60
7.3.1. Filtros	60
7.3.2. Resumo	61
7.3.3. Resultado	61
7.3.3.1. Exportação das NFS-e emitidas ou recebidas em arquivo	61
7.4. CONSULTA DE CRÉDITOS	62
7.5. CONSULTA DAS NFS-E RECEBIDAS POR TOMADORES DE SERVIÇOS LOCALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS	363
8. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE NFS-E	65
8.1. CANCELAMENTO DE NFS-E	65
8.1.1. Cancelamento de NFS-e antes do pagamento do Imposto	65
8.1.2. Cancelamento de NFS-e após o pagamento do Imposto	66
8.2. Substituição de NFS-e	68
9. INDICAÇÃO DE IMÓVEIS	71
9.1. Detalhamento do Crédito	71
9.2. Indicando os imóveis que receberão os créditos para abatimento do IPTU	73
9.2.1. Finalizando a Indicação	76
10. TALÃO FISCAL ELETRÔNICO	78
11. CALENDÁRIO DE EMISSÃO	79
12. GUIAS DE PAGAMENTO	80
12.1. EMITINDO UMA GUIA DE PAGAMENTO	81



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

12.	2. CANCELANDO UMA GUIA DE PAGAMENTO	86
12.	3. VISUALIZANDO AS GUIAS QUITADAS OU CANCELADAS	88
13.	EXPORTAÇÃO DAS NFS-E	89
14.	RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS – CONSIDERAÇÕES GERAIS	90
14.	1. DEFINIÇÃO	90
14.	2. Prazos	90
14.3	3. REQUISITOS PARA EMISSÃO DO RPS	90
14.4	4. PENALIDADES PELA NÃO CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E	92
15.	CONVERSÃO DE RPS EM NFS-E (EM LOTE)	93
15.	1. TIPOS DE RPS QUE PODEM SER ENVIADOS NO ARQUIVO:	97
15.	2. Arquivo de Retorno	98
15.	3. CANCELANDO UM RPS ANTES DE SUA CONVERSÃO EM NFS-E	98
15.4	4. CANCELANDO UM RPS ENVIADO ANTERIORMENTE	98
16.	CONSULTA DE RPS	99
17.	LISTA DE PRESTADORES	100
18.	RECLAMAÇÕES PELA NÃO CONVERSÃO DE RPS EM NFS-E	101
19.	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES - DAS	102
19.	1. EMITINDO UMA DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES	103
20.	MENSAGERIA	106
20.	1. RECEBER UMA MENSAGEM DA PREFEITURA	107
20.	2. RESPONDER UMA MENSAGEM PARA A PREFEITURA	108
20.	3. ENVIAR UMA MENSAGEM PARA A PREFEITURA	109
21.	WEB SERVICE	110
22.	CRIANDO UM LINK PARA A NFS-E EMITIDA	111



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

1. Considerações Gerais

1.1. Definição

Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura deste Município, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Este documento vem a substituir as Notas Fiscais Convencionais (impressas em papel), autorizadas pelo Município e impressas em gráfica.

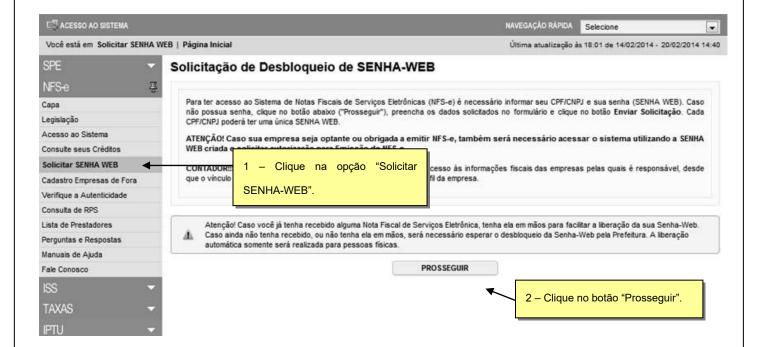
Observação: Os documentos fiscais convencionais são os documentos tradicionais, autorizados pelo Município por meio de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais do Imposto Sobre Serviços – AIDF e posteriormente impressos nas gráficas. A Nota Fiscal Convencional somente poderá ser emitida por prestadores de serviços desobrigados da emissão de NFS-e.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

2. Cadastrando a SENHA-WEB para acesso ao sistema da NFS-e

Para as pessoas jurídicas que devem acessar o sistema da NFS-e, será necessário inicialmente cadastrar a Solicitação de Desbloqueio de SENHA-WEB. Caso deseje acessar o sistema por meio do certificado digital e-CNPJ, consulte o item 3 deste manual. O sistema da NFS-e poderá ser acessado pelo endereço eletrônico http://spe.riodasostras.rj.gov.br/. Clique em "Acesso ao Sistema" para iniciar o cadastramento.

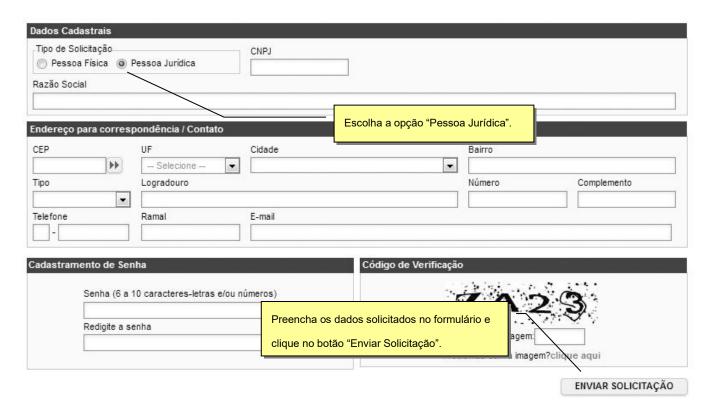


Para criar sua SENHA-WEB, preencha os dados solicitados no formulário e clique no botão Enviar Solicitação. Cada CPF/CNPJ poderá ter uma única SENHA-WEB.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Solicitação de Desbloqueio de SENHA-WEB



Após clicar no botão "Enviar Solicitação" será apresentada a tela abaixo. Clique no botão "Visualizar Solicitação" e imprima a solicitação.

A solicitação impressa deverá ser assinada (com firma reconhecida) e entregue no endereço descrito na própria solicitação (juntamente com a documentação requerida).

Sem isso, a SENHA-WEB que possibilita o acesso às informações fiscais de interesse exclusivo do solicitante, não poderá ser desbloqueada.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica



Após ter sua Solicitação de Desbloqueio de SENHA-WEB aprovada pela Prefeitura, o acesso às informações fiscais de seu interesse exclusivo estarão disponíveis.

Observações sobre a SENHA-WEB

- ✓ Cada pessoa jurídica terá apenas uma única SENHA-WEB, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ (primeiros 8 dígitos do CNPJ).
- ✓ emissão da NFS-e, o sistema automaticamente listará todos os estabelecimentos ativos que estejam inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município e que possuam código de serviço vigente.
- No caso de ser necessário emitir a NFS-e por vários estabelecimentos da pessoa jurídica, não é aconselhável compartilhar a mesma senha entre os estabelecimentos. Sugerimos que seja efetuado o cadastramento de usuários, de modo que cada estabelecimento possa acessar o sistema da NFS-e individualmente, por meio de senha de acesso própria.
- ✓ A SENHA-WEB representa sua assinatura eletrônica, é intransferível e poderá ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor. A pessoa física ou jurídica detentora da senha será responsável por todos os atos praticados por meio da senha por ela cadastrada, com os efeitos jurídicos e fiscais previstos na legislação.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

3. Acessando o sistema da NFS-e pela primeira vez

O sistema da NFS-e poderá ser acessado por meio da SENHA-WEB ou por certificação digital.

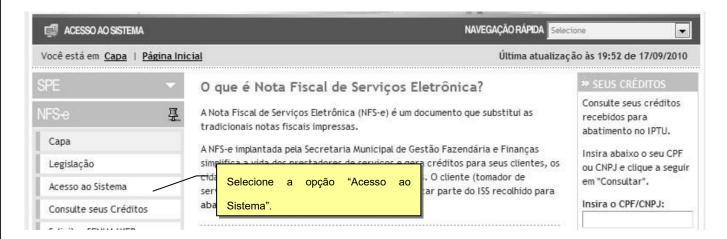
Certificado digital é o documento eletrônico de identidade emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil – AC Raiz, que certifica a autenticidade dos emissores e destinatários dos documentos e dados que trafegam numa rede de comunicação, bem como assegura a privacidade e a inviolabilidade destes.

Os certificados digitais utilizados no sistema da NFS-e da Prefeitura deste Município serão emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil, tipo A1, A3 ou A4, devendo conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proprietário do certificado digital ou, no caso de pessoas físicas, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Os certificados digitais e-CPF e e-CNPJ são exemplos de certificados ICP-Brasil válidos.

Para obter mais informações sobre os certificados digitais e-CPF ou e-CNPJ, acesse o site da Receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br

3.1. Acessando o sistema da NFS-e pela primeira vez com a Senha Web

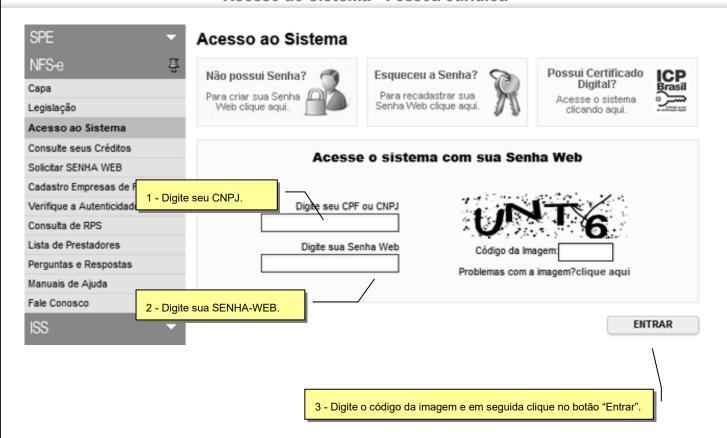
De posse da sua SENHA-WEB, será possível acessar o sistema da NFS-e pela primeira vez. Para tanto, selecione o menu "NFS-e" e clique em "Acesso ao Sistema" (o sistema poderá ser acessado pelo endereço eletrônico http://spe.riodasostras.rj.gov.br).



Em seguida digite seu CNPJ, sua SENHA-WEB, o código da imagem e clique no botão "Entrar".



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica



3.2. Acessando o sistema da NFS-e pela primeira vez com certificado digital

A pessoa jurídica que possuir certificado digital da SRF (e-CNPJ) poderá acessar o sistema da NFS-e sem a necessidade de utilização da SENHA-WEB. Para tanto, clique em "Acesso ao Sistema".

Neste caso não será necessário digitar o CNPJ. Acesse o sistema da NFS-e clicando no link correspondente.

Acesso ao Sistema





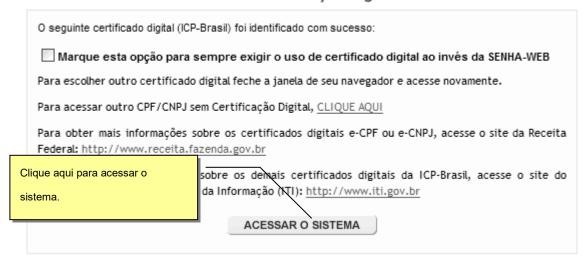
Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Selecione o Certificado Digital e clique em "OK".



O seu certificado digital será então identificado. Clique em "Acessar o Sistema".

Acesso ao Sistema NFS-e com Certificação Digital



Observações importantes:

✓ Informações sobre como obter, renovar e revogar seu Certificado Digital

Para obter mais informações sobre os certificados digitais e-CPF ou e-CNPJ, acesse o site da Receita

Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br

√ Requisitos técnicos

A versão do navegador Internet para o correto funcionamento dos certificados e serviços é o Microsoft Internet Explorer, versão 5.50 ou posterior. Para que os serviços utilizando certificados digitais funcionem adequadamente, é necessário que o seu navegador esteja habilitado para gravação de cookies.

Revisado em 28/11/2017



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

3.3. Configurações do Perfil do Contribuinte

Após efetuar o acesso ao sistema, será aberta a tela na qual você poderá complementar ou alterar dados de sua empresa. Por meio das Configurações do Perfil do Contribuinte, você poderá informar seus dados para contato, definir seu logotipo, informar seus dados na lista de prestadores disponível no Portal da NFS-e, autorizar o acesso de seu contador, além de configurar diversas opções.

3.3.1. Campo "CONTRIBUINTE"

No campo "Contribuinte" **serão automaticamente listados** todos os estabelecimentos inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário do Município com a mesma raiz de CNPJ e que possuam inscrição ativa:

Não serão listados no sistema da NFS-e:

- ✓ os estabelecimentos não inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário do Município;
- ✓ os estabelecimentos com inscrição cancelada no Cadastro Mobiliário Tributário do Município.

Na hipótese de existirem estabelecimentos prestadores de serviço não listados no campo "Contribuinte", sugerimos que seja efetuada a devida inscrição ou atualização de dados no **Cadastro de Contribuintes do Município**.



Observações importantes:

✓ Configuração de Perfil obrigatória para cada um dos estabelecimentos do contribuinte

A configuração do Perfil do Contribuinte deverá ser efetuada para cada um dos estabelecimentos listados no campo "Contribuinte". Selecione a inscrição para o qual deseja configurar o perfil e informe os demais dados solicitados nesta tela.

✓ Estabelecimentos não prestadores de serviço ou sem código de serviço vigente cadastrado no Cadastro de Contribuintes do Município

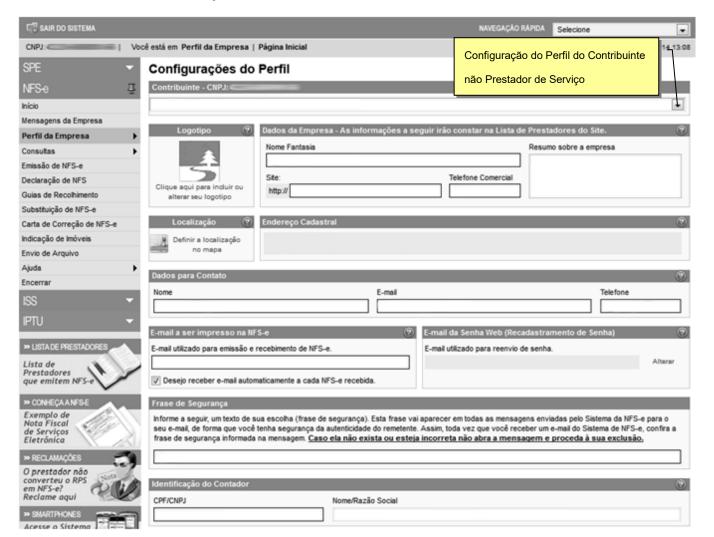
Para estabelecimentos não prestadores de serviço ou sem código de serviço vigente cadastrado no **Cadastro de Contribuintes do Município**, somente estarão disponíveis para preenchimento os seguintes campos:

- Dados da Empresa;
- Dados para Contato;



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

- E-mail para recebimento de NFS-e;
- Identificação do Contador.



✓ Estabelecimentos localizados fora deste Município.

Os estabelecimentos localizados fora deste Município também poderão acessar o sistema da NFS-e para consultar as NFS-e recebidas e configurar seu perfil.

Para o acesso ao sistema será obrigatória a solicitação da SENHA-WEB. A configuração do Perfil do Contribuinte deverá ser efetuada para cada um dos estabelecimentos localizados fora do Município que receberão NFS-e.

Cada pessoa jurídica terá apenas uma única SENHA-WEB, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ. No entanto, no caso de estabelecimentos localizados fora deste Município, para acessar o sistema da NFS-e conforme descrito no item 3, deverá ser utilizado o CNPJ de cada um dos estabelecimentos e a mesma SENHA-WEB cadastrada. Ou seja, o acesso ao sistema da NFS-e será individual para cada estabelecimento situado fora do Município.

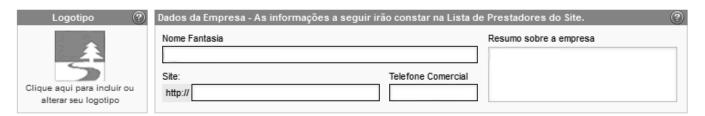


Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

3.3.2. Campo "DADOS DA EMPRESA"

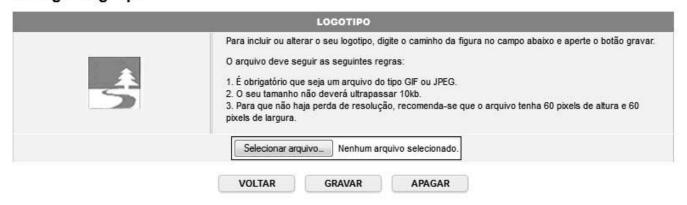
As informações a seguir irão constar na Lista de Prestadores que já estão emitindo a NFS-e. Esta lista estará disponibilizada na página principal do portal da NFS-e e poderá ser acessada por qualquer pessoa.

- ✓ Nome Fantasia: informe o Nome Fantasia da pessoa jurídica (preenchimento obrigatório)
- ✓ **Site:** Informe o endereço eletrônico da pessoa jurídica, no caso de existir site (página) institucional na Internet (**preenchimento opcional**)
- ✓ Resumo sobre a empresa: descreva um breve resumo sobre a empresa e suas atividades.
 (preenchimento opcional)
- ✓ Incluindo ou alterando o logotipo da pessoa jurídica: o contribuinte poderá ainda incluir ou alterar o logotipo ou logomarca que será automaticamente apresentado na emissão de cada Nota Fiscal Eletrônica. O logotipo não será apresentado na Lista de Prestadores (inclusão opcional)



Para tanto, o logotipo deverá ser digitalizado em um arquivo do tipo GIF ou JPEG com tamanho de no máximo 10 Kb. Para que não ocorra perda de resolução, recomenda-se que o arquivo tenha 60 pixels de altura e 60 pixels de largura.

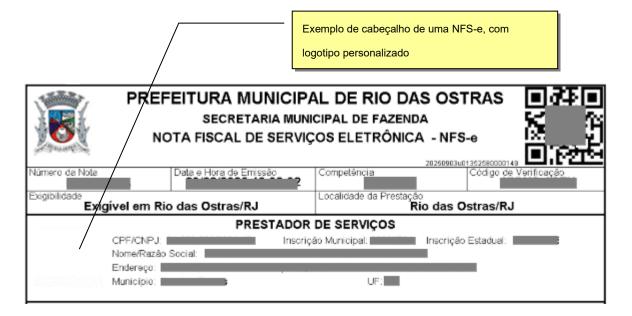
Carregar Logotipo





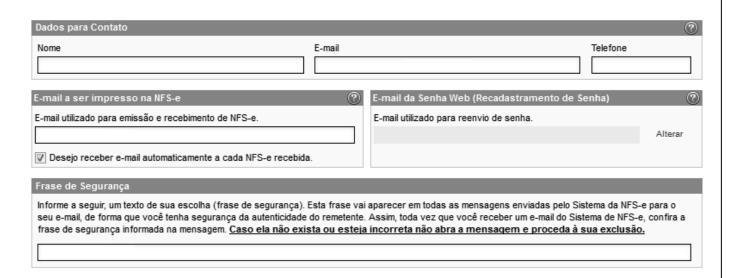
Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Após realizar a inclusão ou alteração do logotipo da empresa, clique em "Gravar" para salvar a imagem, que aparecerá em todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas. Observamos que as informações de Nome Fantasia, Site e Resumo sobre a empresa não aparecerão nas NFS-e emitidas.



3.3.3. Campo "DADOS PARA CONTATO"

As informações neste campo são de preenchimento obrigatório. Deverão ser informados o Nome, E-mail e Telefone da pessoa física responsável pelo contato com a Prefeitura deste Município.

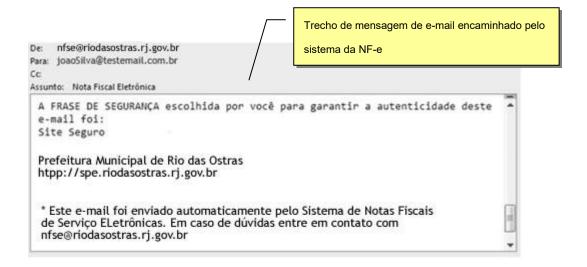


Sugerimos ainda que seja informado um texto de sua escolha (frase de segurança). Esta frase aparecerá em todas as mensagens enviadas pelo Sistema da NFS-e para o seu e-mail, de forma que você tenha segurança da autenticidade do remetente.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Sempre que receber um e-mail do sistema da NFS-e, confira a frase de segurança informada na mensagem. Caso ela não exista ou esteja incorreta, não abra a mensagem e proceda à sua exclusão.



3.3.4. Campo "E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NFS-E"

Informe o E-mail a ser impresso na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, caso deseje receber automaticamente a NFS-e por e-mail.

Se esta opção for selecionada, você passará a receber automaticamente as NFS-e recebidas no e-mail informado neste campo. Além disso, o prestador de serviços não conseguirá enviar uma NFS-e para um Email diverso do declarado neste campo.



3.3.5. Campo "IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR"

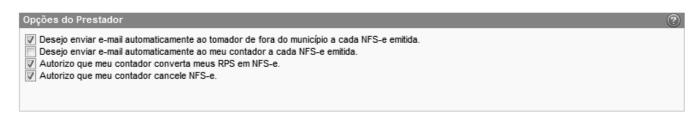
Este campo não é de preenchimento obrigatório. O contador, desde que devidamente cadastrado pelo contribuinte emitente ou recebedor da NFS-e, poderá ter acesso a algumas funcionalidades da NFS-e.





Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

O cadastramento do CPF do contador ou o CNPJ da empresa responsável pela contabilidade deve ser efetuado pelo próprio contribuinte, no campo "Identificação do Contador", na tela de "Configurações do Perfil do Contribuinte". Não há necessidade de cadastrar o contador que é empregado da empresa.



O contribuinte emitente ou recebedor da NFS-e poderá autorizar o Contador a:

- √ receber e-mail automaticamente a cada NFS-e emitida;
- ✓ converter os RPS emitidos em NFS-e (individualmente ou por lote);
- ✓ cancelar uma NFS-e emitida pelo contribuinte;
- ✓ consultar as NFS-e emitidas e/ou recebidas por seus clientes;
- ✓ gerar Talão Fiscal Eletrônico (TF-e);
- ✓ exportação de Arquivo de NFS-e;
- ✓ emitir as respectivas Guias de Pagamento.

Observações:

- ✓ O contador não poderá emitir NFS-e em nome do contribuinte;
- ✓ Qualquer contador pode ser cadastrado, independentemente de estar ou não estabelecido neste
 Município;
- ✓ No caso de Contador (tanto Pessoa Física quanto Jurídica), para acessar o sistema é obrigatório informar seu CPF/CNPJ e sua senha obtida mediante solicitação de SENHA-WEB.

3.3.6. Campo "OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL"

As opções constantes no campo "Opção pelo Simples Nacional" têm preenchimento obrigatório.

Opção pelo Simples Nacional Contribuinte sujeito a tributação normal Optante pelo Simples Nacional (Recolhimento do ISS pela Receita Federal - DAS) Optante pelo Simples Nacional (Recolhimento do ISS pela Prefeitura - DAM) Optante pelo Simples Nacional (Microempreendedor Individual - MEI)

✓ Opções disponíveis

1. Contribuinte sujeito a tributação normal

Deverão selecionar esta opção os contribuintes sujeitos à tributação normal pelo ISS.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

- ✓ os contribuintes sujeitos à tributação normal, que recolhem o ISS nos termos da legislação tributária deste Município;
- ✓ os contribuintes **NÃO** optantes pelo Simples Nacional como microempresa, nem enquadrados como microempresa Municipal;
- ✓ os contribuintes que embora optantes pelo Simples Nacional como microempresa, NÃO efetuem o recolhimento do ISS pelo SIMPLES NACIONAL;
- ✓ os contribuintes optantes pelo SIMPLES Nacional, enquadrados como Empresa de Pequeno Porte (EPP), que NÃO efetuem o recolhimento do ISS pelo SIMPLES NACIONAL;
- ✓ os contribuintes isentos ou imunes do ISS.

2. Optante pelo Simples Nacional

Deverão selecionar esta opção SOMENTE os optantes pelo Simples Nacional e que efetivamente efetuem o recolhimento do ISS pelo SIMPLES NACIONAL.

3. Optante pelo DAM

Deverão selecionar esta opção as microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional com faturamento acima do limite definido na Lei Complementar 155/2016 que indica que o recolhimento do ISS será por meio de DAM. Nesta opção, os contribuintes estão sujeitos ao recolhimento do ISS nos termos da Legislação tributária do Município de Rio das Ostras.

4. Optante pelo MEI

Deverão selecionar esta opção SOMENTE os optantes pelo SIMPLES NACIONAL enquadrados na categoria de Microempreendedor Individual (MEI)

3.3.7. Campo "CÓDIGO DE SERVIÇO PRINCIPAL"

Neste campo serão automaticamente listados todos os códigos de serviço atualmente vigentes no Cadastro de Contribuintes do Município escolhido na Configuração de Perfil.

Selecione o código de serviço referente à atividade preponderante da pessoa jurídica. Este código será selecionado automaticamente na emissão de novas NFS-e.

Código do Item de Serviço

▼



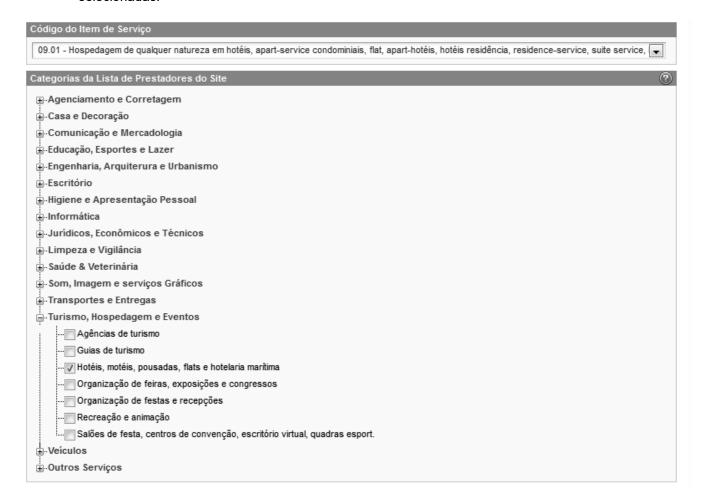
Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Na hipótese do Código de Serviço Principal não constar da lista apresentada, sugerimos:

- ✓ Selecionar a opção "Outras" e escolher o código correspondente;
- ✓ Efetuar a atualização cadastral no Cadastro de Contribuintes do Município, incluindo o código de serviço respectivo.

3.3.8. Campo "CATEGORIAS DA LISTA DE PRESTADORES DO SITE"

Selecione ao menos uma categoria de serviços, até o limite de 5 categorias. Após a autorização para emissão de NFS-e, os dados informados no campo "Dados da Empresa" estarão automaticamente disponíveis na Lista de Prestadores do Site que já estão emitindo a NFS-e, em cada uma das Categorias selecionadas.



As categorias serão automaticamente sugeridas, de acordo com os códigos de serviço cadastrados no Cadastro de Contribuintes do Município do prestador de serviços.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

✓ Lista de prestadores de serviço disponível para consulta no portal da NFS-e



3.3.9. Campo "OPÇÕES DO PRESTADOR"

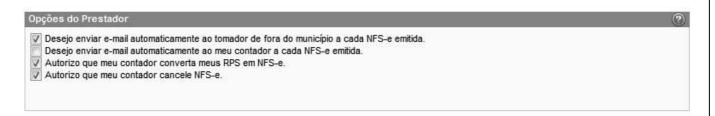
✓ Opções disponíveis

 Desejo enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida

Selecione esta opção caso deseje enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida. Neste caso deverá ser informado o e-mail do tomador durante a emissão da NFS-e.

2. Desejo enviar e-mail automaticamente ao meu contador a cada NFS-e emitida

Selecione esta opção caso deseje enviar e-mail automaticamente ao seu contador a cada NFS-e emitida. Neste caso será necessário o cadastramento dos dados do contador no campo "Identificação do Contador".



3. Autorizo que meu contador converta meus RPS em NFS-e

Selecione esta opção caso queira permitir que seu contador possa converter seus RPS em NFS-e. Neste caso será necessário o cadastramento dos dados do contador no campo "Identificação do Contador".



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

4. Autorizo que meu contador cancele NFS-e

Selecione esta opção caso queira permitir que seu contador possa cancelar as NFS-e já emitidas. Neste caso será necessário o cadastramento dos dados do contador no campo "Identificação do Contador".

Caso tenha acessado o sistema por meio de certificado digital, estarão ainda disponíveis as seguintes opções:

✓ Opções disponíveis apenas para que acessou o sistema da NFS-e por certificado digital

Opções do Prestador	?
Desejo enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida. Desejo enviar e-mail automaticamente ao meu contador a cada NFS-e emitida. Autorizo que meu contador converta meus RPS em NFS-e. Autorizo que meu contador cancele NFS-e. Desejo acessar o sistema utilizando sempre meu e-CNPJ (opção recomendada) Desejo que meus usuários acessem o sistema utilizando seus e-CNPJ (opção recomendada)	

1. Desejo acessar o sistema utilizando sempre meu e-CNPJ (opção recomendada)

Selecione esta opção caso deseje sempre acessar o sistema da NFS-e apenas por meio do certificado digital e-CNPJ. Se esta opção estiver selecionada, não será possível acessar o sistema da NFS-e por meio de SENHA-WEB.

Desejo que meus usuários acessem o sistema utilizando seus e-CPF (opção recomendada)

Por meio da tela "Gerenciamento de Usuários", será possível consultar, excluir ou cadastrar os usuários de sua empresa, definindo as restrições de acessos de cada um deles. Com isto, você evita o compartilhamento da senha de sua empresa, aumentando a sua segurança (item 6 do manual). Selecione esta opção caso deseje que seus usuários obrigatoriamente acessem o sistema da NFS-e por meio do certificado digital e-CPF.

Após finalizar o preenchimento de todos os campos da tela de "Configuração do Perfil do Contribuinte", clique em "Gravar". Este preenchimento deverá ser realizado para todos os estabelecimentos listados no Campo "Contribuinte".

Os dados informados nas Configurações do Perfil do Contribuinte poderão ser alterados a qualquer tempo.

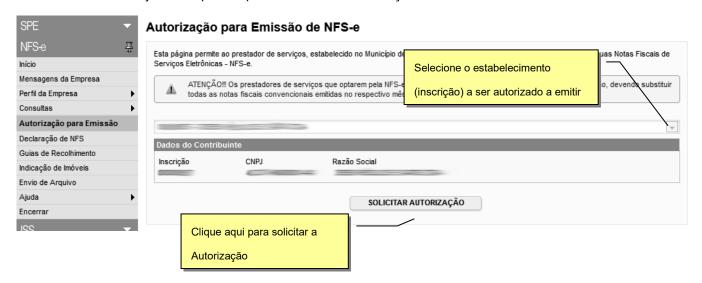


Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

4. Solicitando a Autorização para emissão de NFS-e

A opção pela emissão de NFS-e depende de solicitação do interessado. A autorização para emissão de NFS-e deve ser solicitada após a finalização das Configurações do Perfil do Contribuinte.

Para solicitar autorização para emissão de NFS-e, entre no menu "Autorização para Emissão", escolha o estabelecimento desejado e depois clique em "Solicitar Autorização".



O sistema comunicará aos interessados, por "e-mail", a deliberação do pedido de autorização. A liberação do pedido de autorização é imediata.

Observamos que, se o seu e-mail pessoal possuir algum tipo de proteção contra e-mails indesejados (Antispam), você não conseguirá receber nosso e-mail de confirmação. Neste caso, antes de solicitar a autorização, sugerimos que desabilite essa proteção, ou escolha outro e-mail sem Anti-Spam.

Caso não tenha recebido o email de confirmação da liberação do pedido de autorização, entre novamente no sistema da NFS-e e verifique se a opção "Emissão de NFS-e" já está disponível no menu principal.



Revisado em 28/11/2017



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Observações importantes sobre a autorização de emissão de NFS-e:

✓ Prazos legais

A opção pela emissão de NFS-e, uma vez deferida, obriga os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e a iniciarem sua emissão <u>no dia do deferimento</u> da autorização, devendo substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês.

As notas fiscais convencionais, emitidas até a data do deferimento da autorização para emissão de NFS-e, devem ser substituídas até o 10º dia subseqüente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviços.

No primeiro mês da obrigatoriedade da emissão da NFS-e o prazo do caput deve ser contado a partir da data de autorização de emissão de NFS-e.

O prazo inicia-se no dia do deferimento da autorização para emissão de NFS-e, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

Atenção: se a autorização for deferida antes do prazo inicial de obrigatoriedade de emissão de NFS-e, prevalecerá, para fins de obrigatoriedade de emissão e conversão das notas fiscais convencionais, a data da autorização.

✓ Impedimento de confecção de novos talões de Nota Fiscal convencional

A partir da autorização da emissão de NFS-e o prestador de serviços não poderá confeccionar nota fiscal convencional.

✓ Inclusão do prestador na Lista de Prestadores

A partir do deferimento da autorização de emissão de NFS-e, o prestador passará a constar da Lista de Prestadores disponível no Portal da NFS-e.

✓ Autorização deve ser efetuada para cada um dos estabelecimentos da Pessoa Jurídica

O procedimento de solicitação de autorização para emissão de NFS-e deverá ser efetuado para todos os estabelecimentos prestadores de serviço da pessoa jurídica, localizados neste Município.

✓ Gerenciamento de usuários (delegação de acesso ao sistema da NFS-e)

No caso de delegação de acesso ao sistema da NFS-e a novos usuários (ver Gerenciamento de Usuários), o estabelecimento a ser disponibilizado acesso já deverá estar devidamente autorizado a emitir NFS-e.

✓ Prestador de serviço enquadrado em mais de um código de prestação de serviços

O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

√ Pessoas jurídicas sem códigos de serviço no Cadastro de Contribuintes do Município

É necessário que o prestador de serviços possua ao menos um código de serviço incluso em seu Cadastro.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

✓	Prestadores de serviço recentemente ca	adastrados no (Cadastro de 0	Contribuintes do Mun	icípio
---	--	-----------------	---------------	----------------------	--------

O sistema da NFS-e leva em média 1 (um) dia para identificar um prestador de serviços que acabou de efetivar sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município. Nesta situação, aguarde ao menos um dia para que a opção de autorização para emissão de NFS-e esteja disponível.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

5. Emissão de NFS-e

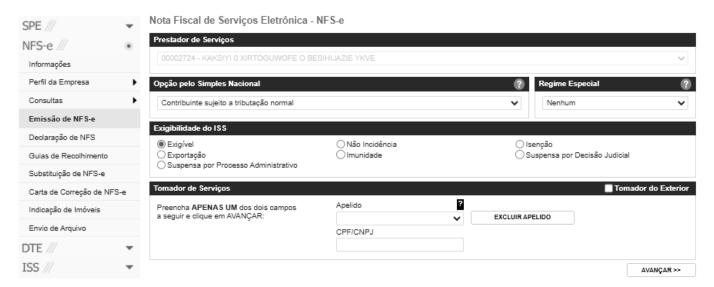
A opção para emissão da NFS-e somente estará disponível após o deferimento da autorização.

5.1. Campo Prestador de Serviços

Selecione a inscrição no qual deseja emitir a NFS-e. Somente estarão disponíveis para seleção os estabelecimentos com inscrição ativa e que possuam códigos de serviço vigentes no Cadastro Municipal de Contribuintes.

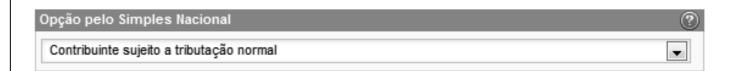
✓ Observação

Na hipótese de existirem estabelecimentos prestadores de serviço não listados no campo "Contribuinte", sugerimos que seja efetuada a devida inscrição ou atualização de dados no Cadastro Municipal de Contribuintes.



5.2. Campo Opção pelo Simples Nacional

A alteração deste campo deverá ser feita através da página "Perfil da Empresa".





Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

5.3. Campo Regime Especial de Tributação



5.4. Campo Exigibilidade do ISS

Exigibilidade do ISS					
Exigível Exportação Suspensa por Processo Administrativo	○ Não Incidência ○ Imunidade	◯ Isenção ◯ Suspensa por Decisão Judicial			

✓ Opções disponíveis

1. Exigível

Selecione esta opção para serviços onde o ISS deve ser recolhido com tributação no Município ou fora do Município. Deve-se informar a localidade da Prestação e a localidade da Tributação do serviço. Os serviços considerados tributados fora deste Município estão sujeitos à fiscalização deste Município.

✓ Atenção!

O sistema da NFS-e permite a seleção deste tipo de tributação somente nas hipóteses previstas na Legislação. Para mais informações, consulte a Legislação tributária municipal. Uma NFS-e emitida nesta situação não aparecerá na guia de recolhimento da NFS-e.

2. Exportação

Selecione esta opção para serviços prestados a tomadores de serviço localizados no exterior, mas que não configurem exportação de serviços, nos termos da Legislação.

3. Suspensa por Processo Administrativo

Selecione esta opção na hipótese de existir ação administrativa em andamento, com suspensão da exigibilidade do crédito tributário relativo ao serviço prestado.

Informe no campo "Discriminação dos Serviços" o número do processo administrativo que deferiu a suspensão do crédito tributário. Os serviços considerados como suspensos da exigibilidade do crédito tributário estão sujeitos à fiscalização deste Município.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

4. Não Incidência

Selecione esta opção para operações não incidentes do ISS, executadas ou não neste Município. Os serviços não incidentes estão sujeitos à fiscalização deste Município.

5. Imunidade

Selecione esta opção para operações imunes, executadas ou não neste Município. Os serviços imunes estão sujeitos à fiscalização deste Município.

Observações importantes:

- ✓ As entidades imunes estão obrigadas a emitir NFS-e;
- ✓ As atividades não previstas na lista de serviços da Legislação estão impedidas da emissão de documentos fiscais.

6. Isento

Selecione esta opção para operações isentas, executadas ou não neste Município. Os serviços isentos estão sujeitos à fiscalização deste Município.

7. Suspensa por Decisão Judicial

Selecione esta opção na hipótese de existir ação judicial em andamento, com suspensão da exigibilidade do crédito tributário relativo ao serviço prestado.

Informe no campo "Discriminação dos Serviços" o número do processo judicial que deferiu a suspensão do crédito tributário. Os serviços considerados como suspensos da exigibilidade do crédito tributário estão sujeitos à fiscalização deste Município.

5.5. "Campo Tomador de Serviços"

Como regra geral, para a emissão da NFS-e deverá ser informado o CPF ou CNPJ do tomador dos serviços.

Tomador de Serviços				
Preencha APENAS UM dos dois campos a seguir e clique em AVANÇAR:	Apelido CPF/CNPJ	? EXCLU	IIR APELIDO	

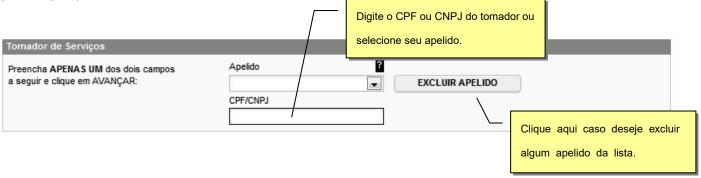
AVANÇAR >>



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Alternativamente, poderá ser criado um apelido, de modo que seja possível identificar mais rapidamente os principais tomadores de serviços. A criação do apelido deverá ser efetuada ao se emitir uma NFS-e para o respectivo tomador de serviços.

Caso tenha criado algum apelido para seus tomadores, será possível selecioná-lo da lista em vez de se digitar o CPF ou CNPJ.



Após digitar o CPF/CNPJ ou selecionar o apelido do tomador de serviços, clique em "Avançar".

Observações:

✓ Informação do CPF ou CNPJ

Caso não seja informado o CPF ou CNPJ, o tomador de serviços não terá direito ao crédito no IPTU. No caso de pessoas jurídicas, o preenchimento do CNPJ do tomador é obrigatório, com exceção de tomadores estabelecidos fora do País.

√ Tomadores estabelecidos fora do País

No caso de tomador estabelecido fora do País, não informar o nº. do CNPJ e clicar em "avançar".

No formulário da NFS-e deixe em branco os campos "CEP – ESTADO – CIDADE", e no campo destinado ao Bairro informe a cidade e país do tomador de serviços.

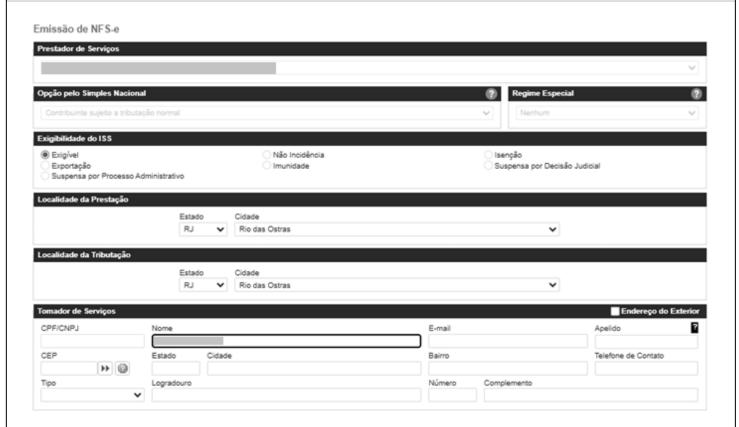
Os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

✓ CNPJ do tomador de serviços possui mais de uma inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Caso o CNPJ informado tenha mais de uma inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, todas as inscrições serão apresentadas. O prestador de serviços deverá selecionar a inscrição referente ao estabelecimento que tomou o serviço.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica



5.6. Preenchendo a NFS-e

Neste formulário deverão ser preenchidos os dados da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e. Alguns dados do tomador de serviços poderão ser automaticamente preenchidos ao se informar seu CPF ou CNPJ.

5.6.1. Campo Prestador de Serviços

Neste campo será apresentada a relação de estabelecimentos já com autorização para emissão de NFS-e.



Caso o contribuinte possua mais de um estabelecimento prestador de serviços neste Município, selecione na lista o estabelecimento emissor de NFS-e.

Não serão apresentados nesta lista:

- ✓ os estabelecimentos não inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município;
- ✓ os estabelecimentos ainda sem autorização para emissão de NFS-e;
- ✓ os estabelecimentos com inscrição cancelada no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município;



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

 ✓ os estabelecimentos sem código de serviço vigente cadastrado no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município.

5.6.2. Campo Exigibilidade do ISS

Neste campo estará apresentada a opção anteriormente selecionada no campo "Exigibilidade do ISS":

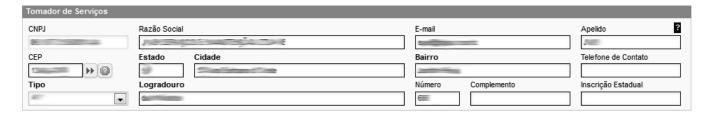


- ✓ Exigível
- ✓ Exportação
- ✓ Suspensa por Processo de Administração
- ✓ Não Incidência
- ✓ Imunidade
- ✓ Isenção
- ✓ Suspensa por Decisão Judicial

Observe atentamente se a opção foi selecionada corretamente. Em caso de dúvida, consulte o item 5.2 deste manual. Caso deseje alterar a forma de tributação dos serviços, clique em "Voltar".

5.6.3. Campo "Tomador de Serviços"

Neste campo deverão ser informados os dados do tomador de serviços.



Nome / Razão Social: Digite o Nome ou a Razão Social do tomador de serviços. Utilize as letras maiúsculas e minúsculas conforme o caso.

CEP: Digite o CEP. O Estado, a Cidade, o Bairro e o Logradouro serão automaticamente preenchidos, dependendo do CEP informado). Caso não saiba o CEP, clique em "Não sei o CEP."



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Estado: Este campo é preenchido automaticamente de acordo com o CEP e não pode ser

alterado

Cidade: Este campo é preenchido automaticamente de acordo com o CEP e não pode ser

alterado

Bairro: Digite o bairro.

Tipo: Selecione o tipo do logradouro.

Logradouro: Digite o logradouro.

Número: Digite o número.

Complemento: Digite o complemento.

Inscrição Estadual: Este campo está disponível apenas para tomadores Pessoas Jurídicas. Se for o caso, digite a inscrição estadual (sem formatação, pontos (.), traços (-), etc...). Se não houver inscrição estadual, não preencha o campo.

E-mail: Cadastre o e-mail do tomador de serviços para futuros contatos. Se não houver e-mail, não preencha o campo.

Preenchimento dos dados do Tomador de Serviços

O sistema da NFS-e efetuará o preenchimento automático dos dados do tomador de Serviços nas hipóteses abaixo. Os dados apresentados pelo sistema poderão ou não ser alterados, conforme o caso.

✓ Pessoas Jurídicas com inscrição ativa no Cadastro Mobiliário Tributário do Município

a) Razão Social e Endereço

Quando o CNPJ informado pertencer ao Cadastro Municipal de Contribuintes deste Município, o sistema buscará os dados (razão social, endereço) na base da Prefeitura, não permitindo sua alteração.

Verifique com o tomador se o endereço informado no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município está desatualizado. Caso estiver, sugerimos solicitar ao tomador dos serviços que efetue a alteração cadastral no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município.

b) E-mail

O E-mail do tomador dos serviços será preenchido automaticamente, caso este tomador tenha cadastrado seu E-mail no campo "E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NFS-e".

Se o tomador tiver selecionado a opção "Desejo receber E-mail automaticamente a cada NFS-e recebida", o mesmo receberá automaticamente a NFS-e por e-mail. Para mais informações, verifique o item 3.3.4 deste manual.

✓ Pessoas Jurídicas não inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

O sistema da NFS-e irá sugerir para preenchimento, os dados do tomador de serviços, referente à última NFS-e emitida. Se os dados estiverem incorretos, o prestador poderá efetuar a sua alteração.

✓ Pessoas Físicas que tenha configurado seu perfil no sistema da NFS-e

a) Nome e Endereço

As pessoas físicas residentes neste Município podem acessar o sistema da NFS-e para consultar seus créditos e as NFS-e que foram emitidas. Nas "Configurações do perfil", podem cadastrar seu endereço e no campo "Opções", o tomador pessoa física poderá selecionar a opção "Desejo que todas as NFS-e emitidas para mim utilizem os dados informados acima".

Se esta opção tiver sido selecionada pelo tomador pessoa física, o sistema utilizará automaticamente os dados cadastrados na NFS-e, não permitindo sua alteração.

b) E-mail

O E-mail do tomador dos serviços pessoa física será preenchido automaticamente, caso este tomador tenha selecionado a opção "Desejo que todas as NFS-e emitidas para mim utilizem os dados informados acima".

Criando um apelido para o tomador de serviços

É possível criar um apelido ou denominação para identificar mais rapidamente seus principais tomadores de serviços. Desta forma, ao se emitir novamente uma NFS-e, bastará selecionar o apelido do tomador, não sendo necessário digitar o CNPJ ou CPF.

A criação do apelido deverá ser efetuada ao se emitir uma NFS-e. Para tanto, digite o mesmo no campo apelido.



5.6.4. Campo "Código de Serviço"

Neste campo deverá ser selecionado o código da Atividade (CNAE/CBO) e o código de serviço que melhor se enquadre com a atividade de prestação de serviços relacionada à NFS-e a ser emitida.





Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

O sistema da NFS-e listará automaticamente os códigos de serviço vigentes que estão cadastrados no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município. Caso a atividade de prestação de serviços relacionada à NFS-e a ser emitida não se enquadre em nenhum dos códigos listados, selecione a opção "Outros Serviços".

✓ Atenção!

A indicação de código de serviço não cadastrado não atualiza o cadastro no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município. Efetue a atualização cadastral para inserir o código de serviço no Cadastro Municipal de Contribuinte do Município informado.

Observações importantes:

✓ Exigível - Serviço Tributado neste Município

Neste caso o sistema da NFS-e automaticamente exibirá a alíquota correspondente ao código de serviço selecionado. Esta alíquota não poderá ser alterada.

✓ Atenção!

Ao se escolher um código de serviço que tenha mais de uma alíquota, o sistema automaticamente exibirá a maior alíquota, mas permitirá a alteração para uma das demais alíquotas da atividade.

✓ Exigível - Serviço Tributado fora deste Município

Neste caso caberá ao prestador de serviços informar a alíquota vigente no Município onde o ISS deve ser recolhido.

✓ Atenção!

Ao se escolher um código de serviço que corresponda a uma atividade que não permita tributação fora do Município, o sistema exibirá a mensagem "Código do Serviço da NFS-e não permite tributação fora do município".

✓ Serviço com exigibilidade Isenção / Imune / Não incidência

Neste caso o ISS devido será nulo e não será gerado crédito ao tomador.

✓ Serviço com exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial / Processo Administrativo

Neste caso o sistema calculará o ISS devido, mas não será gerado crédito ao tomador;



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

A NFS-e emitida para um serviço com decisão judicial suspendendo a exigibilidade do crédito tributário não será incluída entre as NFS-e que integram o documento de arrecadação emitido pelo sistema, para recolhimento do ISS.

✓ Serviços enquadrados em mais de um código de serviço

O prestador de serviços deverá emitir uma Nota Fiscal para cada serviço prestado, sendo vedada a emissão de uma mesma Nota Fiscal que englobe serviços enquadrados em mais de um código de serviço.

5.6.5. Campo "Discriminação dos Serviços"

O campo "Discriminação dos Serviços" constante da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá ser preenchido com a descrição clara dos serviços prestados e os valores a eles correspondentes e, a critério do emitente, com outras informações não obrigatórias pela legislação municipal, como a data de vencimento dos serviços e o número da inscrição estadual do tomador de serviços.

Este campo deverá ser digitado utilizando letras maiúsculas e minúsculas. Evite digitar tudo apenas com letras maiúsculas. Para pular uma linha ou criar um parágrafo, digite o ENTER. Evite alinhar textos utilizando espaços.

Este campo também pode ser utilizado para informar a retenção de tributos federais ou para qualquer outra informação relevante.

Note que há um limite para o tamanho do texto a ser preenchido. Caso você ultrapasse este limite, o sistema mostrará uma mensagem de erro avisando que sua discriminação está muito extensa. Neste caso, abrevie um pouco mais o texto e/ou diminua o número de linhas/parágrafos criados.

Observações Importantes:

✓ Retenções dos Tributos Federais

As retenções dos tributos federais deverão ser informadas em seus respectivos campos. Lembre-se que tais valores NÃO poderão ser declarados no campo "Deduções".

✓ Informações sobre data de vencimento ou pagamento ou ainda a condição de pagamento da NFS-e

A data de vencimento ou pagamento ou ainda a condição de pagamento poderão ser informadas no campo "Discriminação dos Serviços".

√ "Canhoto" para aceite da NFS-e



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Caso seja necessário, o texto referente ao aceite poderá ser reproduzido no campo "Discriminação de Serviços". Desta forma, a NFS-e poderá se impressa e o aceite poderá ser efetuado mediante aposição de assinatura no campo "Discriminação de Serviços". Opcionalmente o prestador de serviços poderá emitir uma Duplicata de Prestação de Serviços com o aceite do devedor na própria duplicata.

✓ Nota Fiscal conjugada (mercadorias e serviços)

A NFS-e destina-se exclusivamente ao registro de prestação de serviços.

Com relação às notas fiscais conjugadas, o contribuinte poderá optar por:

- 1. emitir "on-line" a NFS-e para os serviços prestados e utilizar as notas convencionais apenas para registrar as operações mercantis; ou
- 2. emitir RPS a cada prestação de serviços e utilizar as notas convencionais apenas para registrar as operações mercantis, convertendo os RPS em NFS-e (individualmente ou mediante transmissão em lote). Neste caso, a numeração do RPS deverá iniciar do nº. 1; ou
- 3. emitir as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal AIDF municipal. A parte referente a serviços deverá ser convertida em NFS-e (individualmente ou mediante transmissão em lote). No campo referente à discriminação dos serviços, deverá ser impressa a seguinte frase: "O REGISTRO DAS OPERAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE DESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDO EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e."

✓ Serviços com decisão judicial suspendendo a exigibilidade do crédito tributário

Informe no campo "Discriminação dos Serviços" o número do processo judicial que deferiu a suspensão do crédito tributário. Os serviços considerados como suspensos da exigibilidade do crédito tributário estão sujeitos à fiscalização deste Município.

✓ Serviços isentos ou imunes ou não incidentes

A isenção depende de requerimento anual, na forma, prazo e condições regulamentares. Desse modo, informe no campo "Discriminação dos Serviços" o número do processo administrativo que concedeu a isenção sobre o serviço prestado. No caso de serviços imunes, informe o número do processo administrativo de reconhecimento de imunidade.

✓ Deduções legais

Informe, sempre que possível, os documentos fiscais que comprovem as deduções permitidas pela legislação municipal.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

✓ Cancelamento de NFS-e

Sempre que possível, caso seja emitida uma nova NFS-e substituindo uma cancelada, na nova NFS-e deverá constar a menção à NFS-e cancelada.

✓ Tamanho do Campo "Discriminação dos Serviços"

Este campo é impresso num retângulo com 95 caracteres (largura) e 24 linhas (altura), em fonte "Courier New 8pt". É permitido (não recomendável), o uso de mais de 1000 caracteres. Caso seja ultrapassado o limite de 24 linhas, o conteúdo será truncado durante a impressão da Nota.

5.6.6. Campo Retenção de Tributos Federais



No caso de NFS-e emitida para Pessoa Jurídica, será possível informar as retenções federais: COFINS, CSLL, INSS, IRPJ e PIS. Para informar qualquer outro tipo de retenção federal, utilize o campo OUTROS. Utilize a vírgula para separar os centavos.

5.6.7. Campos "Valor Total da Nota", "Valor Total das Deduções" e "ISS Retido"

✓ Campo "Valor Total da Nota"

Informe neste campo o valor total dos serviços. Utilize a vírgula para separar os centavos.

Exemplo:

1350,36 (preenchimento correto, utilizando a vírgula para separar os centavos)

1350.56 (preenchimento incorreto)

✓ Campo "Valor Total das Deduções"

Informe neste campo o valor total das deduções legalmente permitidas pela legislação municipal.

O contribuinte deverá preencher o campo "Discriminação dos Serviços" com a descrição clara das deduções, além de outras informações que julgar conveniente.

Observações sobre o campo "Valor Total das Deduções"

✓ Deduções legais



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

O campo "valor total das deduções" destina-se a registrar:

- a) as deduções previstas na legislação municipal;
- b) os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição;
- c) no caso dos hotéis e congêneres, os adiantamentos feitos aos hóspedes, para pagamento de compras, desde que comprovadas por documentação idônea, bem como as importâncias referentes às vendas sujeitas ao ICMS ou aos serviços prestados por terceiros, desde que repassadas integralmente aos vendedores ou prestadores, que deverão emitir o respectivo documento fiscal em nome do hóspede:
- d) no caso dos despachantes e congêneres, os impostos, taxas e preços públicos, recolhidos em nome do tomador de serviços, desde que devidamente comprovados.

Atenção:

No campo "valor total da nota" deverá ser informado o valor total dos serviços, inclusive com as deduções tratadas anteriormente.

Não é permitida a dedução da base de cálculo do ISS, na conformidade dos itens c e d quando um terceiro, ao prestar serviço para cliente de hotel, despachante ou congêneres, emitir documento fiscal em nome dos respectivos estabelecimentos.

Os valores deduzidos estão sujeitos à verificação. Consulte a Legislação Tributária do Município para obter mais informações. O prestador de serviços deverá manter arquivo dos comprovantes das deduções legais.

1. Retenções de tributos federais

A base de cálculo do ISS é o preço do serviço, assim considerado a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, inclusive a título de despesas, reembolsáveis ou não, e dele faz parte integrante e indissociável o montante do próprio imposto, cujo destaque nos documentos fiscais é considerado mera indicação de controle. As únicas deduções permitidas são aquelas expressamente previstas na legislação, o que não ocorre com os tributos federais (IRRF, Pis, Cofins, CSLL e INSS). As retenções de tributos federais deverão ser informadas nos campos do quadro "RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS" (COFINS, CSLL, INSS, IRPJ e PIS) ..

2. ISS devido

O montante do Imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle. O valor do ISS não poderá ser abatido da base de cálculo.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

3. Campo "ISS Retido"

Informe se o ISS devido está sujeito à retenção pelo tomador dos serviços.

Não existe previsão na legislação municipal para que as pessoas físicas sejam responsáveis pela retenção do ISS. Se o serviço for prestado para pessoas físicas, o campo ISS Retido seráautomaticamente selecionado como "Não".

Observações sobre o ISS retido:

√ Guia da NFS-e com a opção "ISS Retido" selecionada

Se o serviço for tributado neste Município e for selecionada a opção "ISS Retido" na emissão da NFS-e para um tomador de serviços pessoa jurídica estabelecido neste Município, o ISS a ser retido será incluído na Guia de NFS-e do tomador. Caso não haja retenção, o ISS será incluído na guia de NFS-e do prestador de serviços.

5.6.8. Campo "Substituição de Recibo Provisório de Serviços (RPS) por NFS-e"

Caso esteja efetuando o preenchimento e consequentemente emitindo a NFS-e online por meio do sistema da NFS-e, não preencha este campo.



No caso de eventual impedimento de emissão da NFS-e, o prestador deverá entregar ao cliente um Recibo Provisório de Serviços – RPS.

Alternativamente, o prestador poderá emitir RPS a cada serviço prestado. Neste caso, poderá substituir a NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Este campo permite que o prestador de serviços efetue a conversão de cada RPS emitido em NFS-e.

- ✓ **Tipo do RPS**: Escolha entre o tipo do RPS a ser convertido em NFS-e dentre as opções "**Normal**", "**Misto**" ou "**Cupom**"
- ✓ Nº do RPS: informe o número do RPS a ser convertido em NFS-e;
- ✓ Série do RPS: Informe a série do RPS a ser convertido em NFS-e;



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Caso o estabelecimento possua mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

✓ **Data de Emissão do RPS:** Informe a data de emissão do RPS a ser convertido em NFS-e.

De acordo com a legislação, por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida Nota Fiscal, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, Cupom Fiscal ou outro documento exigido pela Administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

Portanto, não há que se falar em emissão de NFS-e em data posterior a da ocorrência do fato gerador do ISS.

Mesmo no caso de conversão de RPS por NFS-e, embora a NFS-e possa ser emitida em data posterior, o sistema considera a data de emissão do RPS para fins de cálculo do Imposto.

O vencimento segue a legislação vigente do ISS. Portanto, a incidência do ISS (exercício e mês de competência) será considerada da seguinte maneira:

- Se a NFS-e estiver substituindo um RPS: a incidência será o mês/ano da emissão do RPS:
- Se a NFS-e não estiver substituindo um RPS: a incidência será o mês/ano da emissão da NFS-e.

Atenção!

Esta tela deve ser utilizada para conversões individuais de RPS em NFS-e e não é recomendável quando o número de conversões for muito elevado. A conversão de RPS em NFS-e em lote deverá ser efetivada na tela de "Envio de RPS em Lote".

✓ Observações sobre o Recibo Provisório de Serviços – RPS

O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e.

Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (ex: estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

O RPS ou a nota fiscal convencional deverão ser substituídos por NFS-e **até o 10º dia** subseqüente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviços (o prazo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil).



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

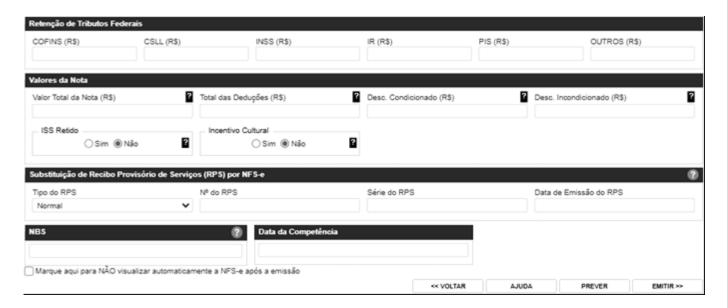
Para mais informações sobre o Recibo Provisório de Serviços - RPS, consulte a seção específica deste manual.

5.6.9. Finalizando a emissão da NFS-e

Verifique atentamente se todas as informações da NFS-e a ser emitida foram preenchidas corretamente. Caso não deseje visualizar a NFS-e emitida, selecione a opção "Marque aqui para NÃO visualizar automaticamente a NFS-e após a emissão".

Mesmo não visualizando a NFS-e logo após a sua emissão, será possível visualizar e imprimir a NFS-e posteriormente. Para mais informações sobre como visualizar as NFS-e emitidas, consulte a seção específica deste manual.

Caso deseje corrigir as informações, efetue a correção das informações ou clique em "<<Voltar".



✓ Observações importantes

Alteração da NFS-e: Ver item 5.5.

Cancelamento da NFS-e: a NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema de nota fiscal de serviço eletrônica.

Após o pagamento do ISS referente à NFS-e ou decorridos 60 (sessenta) dias de sua emissão, o cancelamento deverá ser previamente autorizado pela Secretaria de Fazenda.

√ Finalizando a emissão da NFS-e

Caso deseje finalizar a emissão da NFS-e, clique em "Emitir>>".



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

5.6.10. Enviando a NFS-e por E-mail

O e-mail é um facilitador do sistema NFS-e. O tomador, inclusive, não é obrigado a informar o e-mail. A NFS-e deverá ser impressa por ocasião da prestação de serviços em via única, em papel "comum", de tamanho "A4" ou "Ofício", utilizado para impressão em geral. Sua impressão poderá ser dispensada na hipótese do tomador solicitar seu envio por "E-mail".

Atenção:

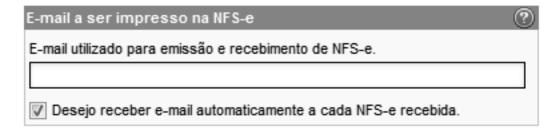
Recomendamos que os tomadores de serviço, independente de estarem estabelecidos ou não neste Município, solicitem a SENHA-WEB para acesso ao sistema da NFS-e. Desta forma poderão consultar todas as NFS-e que foram emitidas para seu CNPJ.

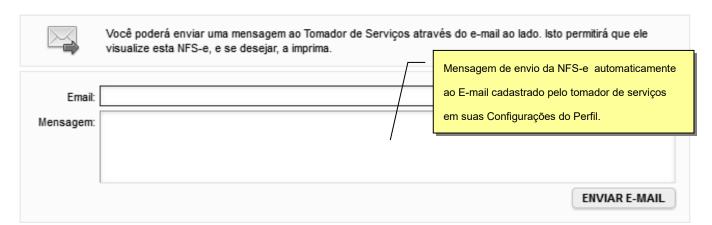
Observações Importantes

✓ Campo "E-mail"

O tomador de serviços poderá, mediante senha, acessar a opção "Configuração do Perfil" no sistema da NFS-e e cadastrar seus dados e habilitar a opção "Desejo receber e-mail automaticamente a cada NFS-e recebida".

Se esta opção estiver habilitada, a NFS-e emitida será automaticamente enviado ao e-mail cadastrado pelo tomador. Nesta situação, não será possível enviar a NFS-e a um email diverso do cadastrado pelo tomador.







Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

✓ Campo 'Comentários"

O prestador de serviços poderá enviar um comentário explicativo sobre a NFS-e emitida, caso desejar. Informações sobre data ou forma de pagamento, telefone ou endereço para contato, entre outras, poderão ser preenchidas neste campo.



√ NFS-e emitida sem a informação do CPF ou CNPJ do tomador de serviços

Se a NFS-e foi emitida sem a informação do CPF ou CNPJ do tomador de serviços, o envio do email ao tomador não será automático. Da mesma forma, não haverá envio do email se a NFS-e tiver sido convertida por meio de RPS em lote.

Para imprimir a NFS-e recém emitida, clique no botão "Imprimir NFS-e". Clique no botão "Voltar" para emitir uma nova NFS-e ou acessar outros recursos do sistema.

Observações Importantes

O prestador de serviços poderá posteriormente consultar as NFS-e emitidas, imprimi-las e até mesmo reenviar a NFS-e por E-mail. Para tanto, deverá acessar o menu "Consulta de NFS-e".

Se o E-mail pessoal do tomador de serviços possuir algum tipo de proteção contra e-mails indesejados (Anti-spam), o mesmo não conseguirá receber o e-mail a cada NFS-e recebida. Neste caso, sugerimos que desabilite essa proteção, ou escolha outro e-mail sem Anti-Spam.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

5.6.11. Conheça o modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

O modelo completo de uma NFS-e pode ser visualizado na figura abaixo. Os dados constantes do modelo são meramente exemplificativos.

PR		RIA MUNICIPA	AL DE FAZEN	NDA	AS ■ OFF
Separate Sep	NOTA FISCAL DE	SERVIÇOS	ELETRÔNI		
Número da Nota	Data e Hora de Emiss	ião Con	npeténcia	20250903u01352 Có	seccon4a digo de Verificação
Exigibilidade Exigível en	Rio das Ostras/RJ	Loc	alidade da Presta	್ಷತಿಂ Rio das Ostr	as/RJ
		TADOR DE	SERVIÇOS		
CPF/CN Nome/R	PJ: azāo Social:	Inscrição M	rnicipal:	Inscrição Est	adual:
Endereç					
Municip	0:		UF:		
	TON	IADOR DE S	ERVIÇOS		
Nome/Razáo Social:			les anis de a	Municipal	and the second
CPF/CNPJ: Endereço: Município:	(1222 111, 271)	UF: ####################################	eil a l	(Mynioper)	" (**\)
Ward.	DISCRI	AINACÃO DO	S SERVIÇOS	\$0.00 M	No. of
SEM EFEITO LEGAL			,		
TESTE TESTE TESTE TE		1-1/1000 VM		(W)	
TESTE TESTE TESTE TE	.576	War.	W	0.00	
	W 11	Ward!	II I	1000	
		a admin.			
30-30-30-30-30-30-30-30-30-30-30-30-30-3		***			
		nção de INSS .0, 00	Retenção IR R\$ 10,00	Retenção de P R\$ 10,00	IS Outras Retenções R\$ 10,00
Indefinido: 7311400 - Agên	cias de publicidade				
Subitem: 10.07 - 10.07 - A					
			A = R\$ 1.000		
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 1.000,00	Aliquota (%) 5,00%	Valor di	ISS (R\$) 50,00	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
		TRAS INFOR	-		<u> </u>
 Esta NFS-e foi emitida co Data de vencimento do IS 	m respaldo na LC nº 015 de Sidesta NESSA: 10/10/2025	e 16 de abril de :	2010 e no Decrei	to nº 134 de 03 de	e setembro de 2010
	dito pois o Tomador de Serv	riço está localiza	do fora do munic	ípio de Rio das O	estras.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

✓ Cabeçalho da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e



Número da Nota: é seqüencial para cada estabelecimento do prestador de serviços;

Data e Hora de Emissão: O sistema registra a Data e Hora em que a NFS-e foi emitida;

Código de Verificação: Permite confirmar a autenticidade da NFS-e.

✓ Dados do prestador de Serviços



- O sistema permite que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e;
- Somente Prestadores de Serviços regularmente cadastrados na prefeitura podem emitir a NFS-e.

✓ Dados do tomador de serviços



- ✓ Caso o tomador de serviços já possua cadastro, o sistema preenche automaticamente todos os seus dados;
- ✓ O contribuinte também pode utilizar-se do recurso APELIDO para salvar os dados dos tomadores de serviços para quais ele emite NFS-e frequentemente;



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

✓ Discriminação dos Serviços



- A Discriminação dos Serviços é um campo livre em que o prestador detalha os serviços prestados.
- O contribuinte deverá preencher o campo "Discriminação dos Serviços" com a descrição clara e detalhada dos serviços prestados, além de outras informações que julgar conveniente.
- Informações sobre retenções de tributos federais, data de vencimento, canhoto ou qualquer outra informação relevante podem ser discriminadas neste campo.

Retenção de COFINS Retenção de CSLL Retenção de INSS Retenção IR Retenção de PIS Outras Retenções R\$ 10,00 R\$ 10,00 R\$ 10,00 R\$ 10,00 R\$ 10,00

√ Valor da Nota

O valor do ISS incidente sobre esta NFS-e está indicado aqui

O valor do crédito ao Cliente - neste caso uma Pessoa Física (10%) - está indicado aqui

Indefinido: 7311400 - Agências de publicidade
Subitem: 10.07 - 10.07 - Agenciamento de notícias.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.000,00

Valor Total das Deduções (R\$)
0,00

Base de Cálculo (R\$)
1.000,00

Aliqueta (%)
5,00%

Valor do ISS (R\$)
50,00

Crédito p' Abatimento do IPTU
0,00

✓ Outras Informações

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LC nº 015 de 16 de abril de 2010 e no Decreto nº 134 de 03 de setembro de 2010
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2025
- Esta NFS-e não gera crédito pois o Tomador de Serviço está localizado fora do município de Rio das Ostra
- O recolhimento do ISS pelo prestador deve ser efetuado na data indicada na NFS-e. Até lá o crédito ficará na situação "Pendente"
- Se a NFS-e foi convertida a partir de um RPS, o número, série e data de emissão do RPS serão informados neste campo
- Se não houver geração de crédito (por preenchimento da NFS-e com dados incompletos, serviços isentos ou imunes, tomador localizado fora do Município, serviço tributado fora do Município, falta de inscrição municipal, etc) esta informação aparecerá neste campo
- O campo "Outras Informações" é de uso exclusivo da Administração.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Mensagens emitidas no campo "Outras Informações"

Mensagem	Situação
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº X.XXX/XXXX e no Decreto nº X.XXX/XXXX	Esta mensagem é apresentada em todas as NFS-e emitidas
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de	A NFS-e foi emitida nas seguintes condições:
NFS / NFS-e	- com a opção "Serviço Tributado neste Município";
	- para tomador de serviços estabelecido neste Município;
	- a responsabilidade pelo recolhimento do ISS é do tomador de serviços que recebeu a NFS-e.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço	A NFS-e foi emitida nas seguintes condições: - com a opção "Serviço tributado fora deste Município";
	- com a opção "ISS Retido". A responsabilidade pelo recolhimento do ISS é do tomador de serviços que recebeu a NFS-e.
O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em dd/mm/aaaa	Esta mensagem é apresentada quando o ISS referente a esta NFS-e foi recolhido pelo prestador de serviços por meio da guia emitida pelo sistema da NFS-e.
Data de vencimento do ISS desta NFS-e: dd/mm/aaaa	- Informa a data de vencimento do ISS referente a esta NFS-e;
	- Esta mensagem é apresentada somente para NFS-e emitida com a opção "Serviço tributado neste Município" onde a responsabilidade pelo recolhimento é do prestador de serviços.
O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.	A NFS-e foi emitida com a opção "Serviço tributado fora deste Município".
Os serviços referentes a esta NFS-e são Isentos/Imunes do ISS.	A NFS-e foi emitida com a opção "Isento/Imune".
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.	A NFS-e foi emitida por prestador de serviço que tiver configurado o "Regime de Tributação" nas "Configurações do Perfil do Contribuinte" como:
	- Optante pelo Simples Nacional.
Esta NFS-e foi CANCELADA em dd/mm/aaaa	A NFS-e foi cancelada pelo prestador de serviços



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

	na data especificada.
Esta NFS-e não gera crédito. ISS Suspenso por Decisão Judicial	A NFS-e foi emitida com a opção "Serviço Suspenso / Decisão Judicial". Não haverá geração de crédito.
O crédito gerado por esta NFS-e foi disponibilizado em dd/mm/aaaa	O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS.
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e	A NFS-e foi emitida com a opção "Serviço Tributado neste Município";
	O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS.
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional.	A NFS-e foi emitida por prestador de serviço que tiver configurado o "Regime de Tributação" nas "Configurações do Perfil do Contribuinte" como Simples Nacional;
	O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS pelo Simples Nacional.
O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito	A NFS-e foi emitida utilizando-se um código de serviço isento do ISS.
Esta NFS-e não gera crédito pois os dados do Tomador de Serviço estão incompletos	Os dados do tomador de serviços estão incompletos. Por este motivo não haverá geração do crédito.
Esta NFS-e não gera crédito pois o CPF/CNPJ do Tomador de Serviço foi preenchido incorretamente.	CPF Inválido (por meio de conversão de RPS em lote). Por este motivo não haverá geração do crédito.
Esta NFS-e não gera crédito pois o Tomador de Serviço está localizado fora deste município.	A NFS-e foi emitida para tomador de serviços que está estabelecido fora deste Município. Por este motivo não haverá geração do crédito.
Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição neste Município.	A NFS-e foi emitida para tomador de serviços com endereço neste Município, porém o mesmo não possui inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário do Município deste Município.
Esta NFS-e não gera crédito.	Demais casos de não geração de crédito
Esta NFS-e substitui o RPS Nº XXXXXX, emitido em dd/mm/aaaa.	Casos de conversão de RPS

5.6.12. Visualização da NFS-e pelo tomador que receber a NFS-e por E-mail

O tomador de serviços, ao receber a NFS-e por E-mail, poderá visualizar e imprimir a NFS-e recebida. O conteúdo de um E-mail enviado ao tomador de serviços pode ser exemplificado a seguir:



Identificação do

prestador de serviços

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Esta mensagem refere-se à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica No. <NÚMERO DA NFS-e> emitida pelo prestador de serviços:

Razão Social: <RAZÃO SOCIAL DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS>

E-mail: <E-MAIL DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS>

CCM : <INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS>

CNPJ: <CNPJ DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS>

Para visualizá-la acesse o link a seguir:

http://spe.riodasostras.rj.gov.br/nfse/nfe.aspx?ccm=99999998nf=1&cod=5L3JIQ90

Alternativamente, acesse o portal http://spe.riodasostras.rj.gov.br verifique a autenticidade desta

NFS-e informando os dados a seguir:

CNPJ do Prestador = <CNPJ DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS>

Número da NFS-e = <NÚMERO DA NFS-e>

Código de Verificação = <CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DA NFS-e>

CNPJ do prestador, Número da NFS-e e Código de Verificação

Endereço (link) para

visualizar e imprimir a NFS-e

A FRASE DE SEGURANÇA escolhida por você para garantir a autenticidade deste e-mail foi: <FRASE DE SEGURAÇA ESCOLHIDA PELO TOMADOR>

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras http://spe.riodasostras.rj.gov.br

* Este e-mail foi enviado automaticamente pelo Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e). Em caso de dúvidas, entre em contato com nfse@riodasostras.rj.gov.br

5.6.13. Visualização e confirmação de autenticidade pelo tomador que receber a NFS-e impressa

O tomador de serviços (independente de onde estiver estabelecido) poderá, a qualquer momento, acessar o site da prefeitura para verificar a autenticidade da NFS-e.



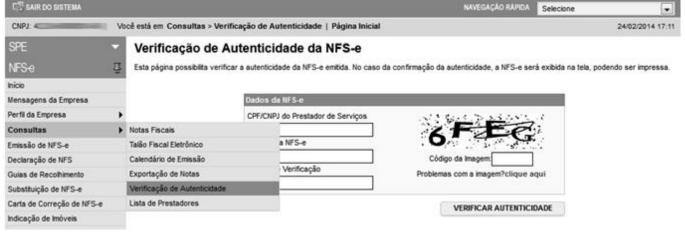
Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica



Na opção "Verifique Autenticidade" basta digitar o número da NFS-e, o número da inscrição no CNPJ do emitente da NFS-e e o número do código de verificação existente na NFS-e.

Se a NFS-e for autêntica, sua imagem será visualizada na tela do computador, podendo, inclusive, ser impressa.







Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Para o tomador de serviços que já tiver acesso ao sistema da NFS-e por meio de senha, sugerimos que utilize a opção "Consulta de NFS-e".

5.7. Carta de Correção

É permitida a utilização de carta de correção, para regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, desde que o erro não esteja relacionado com:

- I as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código da atividade, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
- II a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
- III o número da nota e a data de emissão;
- IV a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
- V a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
- VI a indicação do local de competência do ISS;
- VII a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
- VIII o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços RPS.

5.7.1. Emitindo uma Carta de Correção

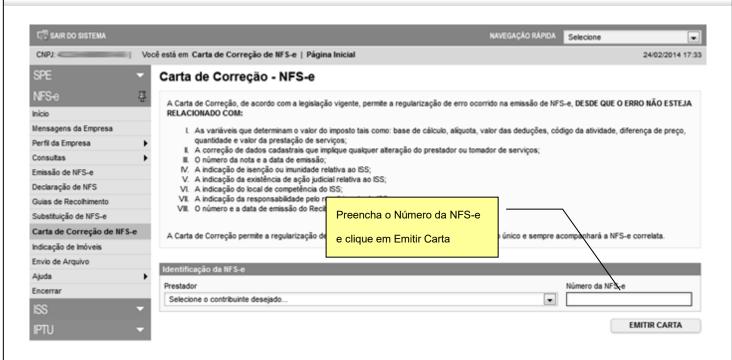
Selecione no menu Carta de Correção de NFS-e:



Preencha o número da NFS-e para qual você deseja emitir a Carta de Correção e clique em **EMITIR** CARTA:



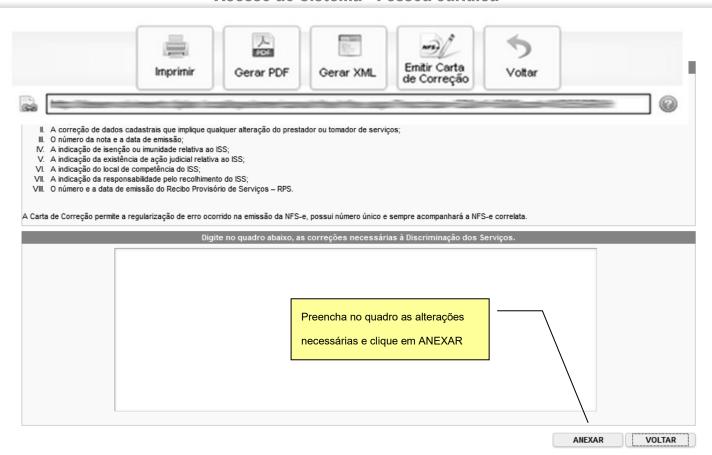
Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica



O sistema mostrará a NFS-e para conferência. Clique em Emitir Carta Correção:



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica



Preencha as alterações necessárias, clique em **Anexar** e confirme:

O sistema mostrará a NFS-e com o link para a Carta de Correção anexada.





Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

6. Gerenciamento de usuários

Cada pessoa jurídica terá apenas uma única SENHA-WEB, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ. Para emissão da NFS-e, o sistema automaticamente listará todos os estabelecimentosativos que estejam inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município.

No caso de ser necessário emitir a NFS-e por vários estabelecimentos da pessoa jurídica, não é necessário compartilhar a SENHA-WEB entre cada estabelecimento. Sugerimos que seja efetuado o cadastramento de usuários, de modo que possam acessar o sistema da NFS-e individualmente. O sistema da NFS-e permite a delegação de acesso a vários usuários. Desse modo cada usuário da empresa poderá acessar o sistema da NFS-e individualmente por meio de senha própria.

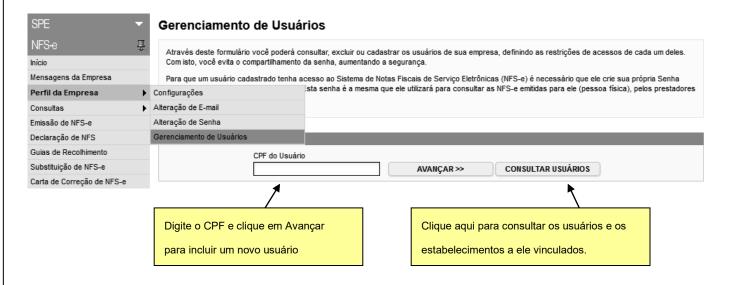
6.1. Cadastrando usuários

Por meio da tela "Gerenciamento de Usuários", será possível consultar, excluir ou cadastrar os usuários de sua empresa, definindo as restrições de acessos de cada um deles. Com isto, você evita o compartilhamento da senha de sua empresa, aumentando a sua segurança.

Para que um usuário possa ser autorizado a acessar os dados da sua empresa no sistema da NFS-e, é necessário que a pessoa física já possua sua própria senha de acesso (SENHA-WEB) e perfil definido.

Para criar seu perfil, basta que o próprio usuário acesse o Sistema da NFS-e, informe o seu CPF, sua SENHA-WEB e cadastre seus dados (nome, endereço, email, etc).

A pessoa jurídica deverá acessar o módulo de "Gerenciamento de Usuários" e cadastrar para cada **Cadastro Municipal de Contribuintes do Município** o nº do CPF das pessoas autorizadas (*).





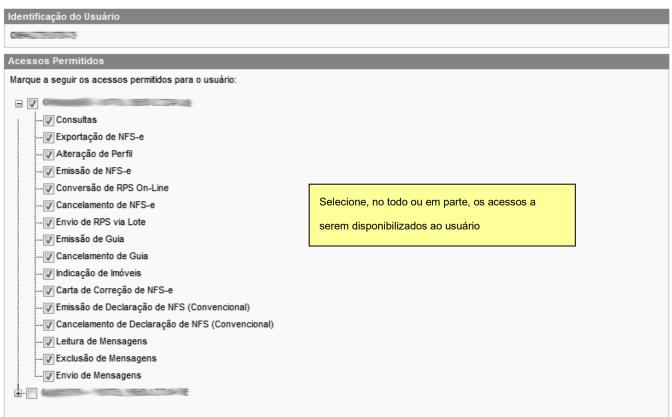
Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Os acessos que podem ser atualmente permitidos, no todo ou em parte pelo detentor da SENHA-WEB da pessoa jurídica são:

- Consultas
- Exportação de NFS-e
- Alteração de Perfil
- Emissão de NFS-e
- Conversão de RPS On-Line
- Cancelamento de NFS-e
- Envio de RPS via Lote
- Emissão de Guia
- Cancelamento de Guia
- Distribuição de Créditos

O detentor da SENHA-WEB deverá selecionar, para cada um dos estabelecimentos da pessoa jurídica, os acessos permitidos para cada usuário.

Gerenciamento de Usuários



(*) As pessoas autorizadas necessitam configurar o perfil no sistema da NFS-e, previamente, mediante senha.



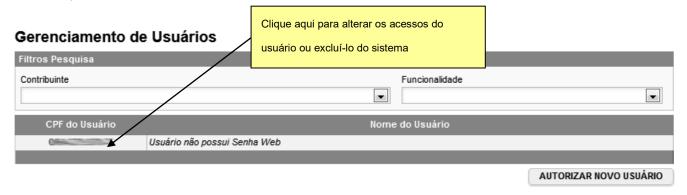
Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Observações Importantes

- ✓ Os acessos podem ser alterados ou revogados a qualquer tempo;
- ✓ Todos os atos praticados pelo usuário no sistema da NFS-e são registrados. A pessoa jurídica será responsável por todos os atos praticados por meio do acesso delegado ao usuário para acesso ao sistema da NFS-e.

6.2. Alterando acessos ou excluindo usuários

Consulte inicialmente a relação de usuários cadastrados, clicando em "Consultar Usuários". O sistema da NFS-e permite identificar usuários por estabelecimento do contribuinte e também por tipo de funcionalidade do sistema da NFS-e que o usuário tem acesso.

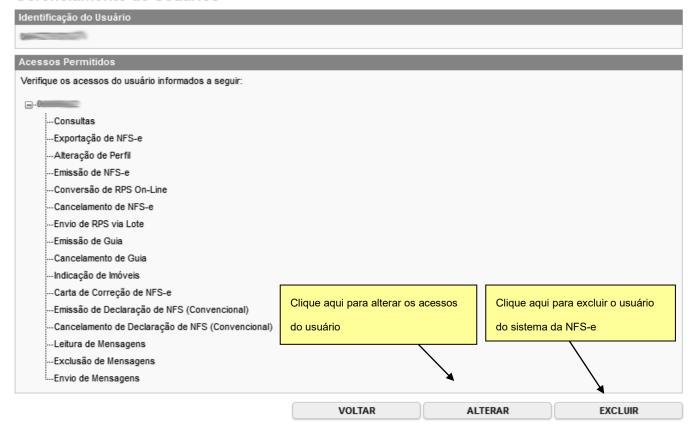


Clique no CPF do usuário para alterar os acessos ou excluir usuários. Os acessos disponibilizados a este usuário serão apresentados. Para alterar os acessos deste usuário, clique em "Alterar". Para excluir o usuário, não mais permitindo seu acesso ao sistema da NFS-e em nome da Pessoa Jurídica, clique em "Excluir".



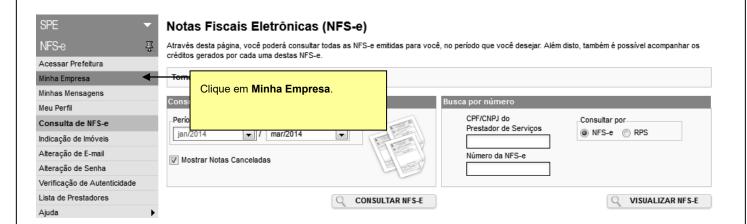
Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Gerenciamento de Usuários



6.3. Acesso ao sistema da NFS-e utilizando a senha do usuário

Ao acessar o sistema da NFS-e em nome da empresa, por meio de sua senha individual, o usuário deverá clicar em "Minha Empresa".





Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

O acesso ao sistema da NFS-e, sob a ótica da pessoa jurídica que lhe conferiu acesso estará então disponibilizado, no todo ou em parte.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

INFORMAÇÕES INICIAIS

A partir deste momento, você está em ambiente de acesso restrito, podendo emitir, cancelar e consultar NFS-e, imprimir e cancelar as guias de recolhimento, exportar as NFS-e emitidas e recebidas, além de acessar diversos outros serviços.

Através das Configurações de Perfil, você poderá informar seus dados para contato, definir seu logotipo, informar seus dados na lista de prestadores disponível no Portal da NFS-e, autorizar o acesso de seu contador, além de configurar diversas opções.

Para acessar os diversos serviços disponíveis, utilize o menu à sua esquerda.

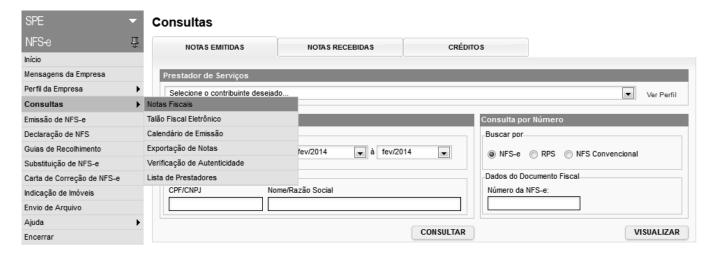
Este usuário poderá ainda acessar a NFS-e como tomador de serviços, consultando as NFS-e recebidas e seus respectivos créditos. Para tanto, poderá acessar sua conta, clicando em "Minha Conta".



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

7. Consulta das NFS-e Emitidas e Recebidas

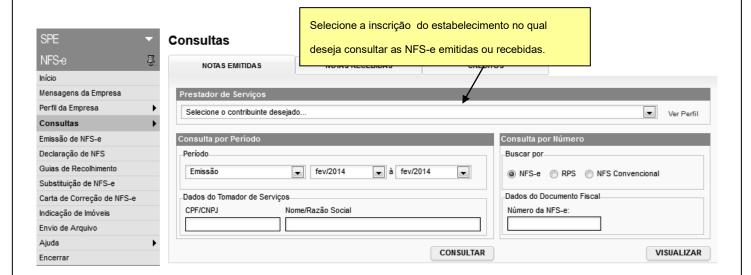
Para consultar as NFS-e emitidas ou recebidas, clique no menu "Consulta" e selecione a opção "Notas Fiscais".



A tela de consulta está dividida em três abas: Consulta de Notas Emitidas, Consulta de Notas Recebidas e Consulta de Créditos.

7.1. Consulta de Notas Emitidas

Utilize a Consulta por Período para pesquisar por data de emissão de NFS-e, RPS ou de Competência da NFS-e. Utilize a Consulta por Número para visualizar uma NFS-e digitando seu número ou da RPS que a gerou.





Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

7.2. Consulta de Notas Recebidas

Na **Consulta de Notas Recebidas**, além de pesquisar o perído pela data de emissão da NFS-e, data de emissão de RPS ou pela data de competência da NFS-e, também é possível pesquisar pela **data de emissão de NFS Convencionais** que foram declaradas no sistema.

Para fazer a consulta por número de **NFS-e, RPS ou NFS Convencional**, além de preencher o **número** será necessário também preencher a **série** da mesma.

Consultas





Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

7.3. Resultado das Consultas de Notas Emitidas e Notas Recebidas



A tela de Resultado das Consultas é dividida em três áreas: **Filtros**, **Resumo** e **Resultado**. Clique no título de cada área para expandi-la ou minimizá-la.

7.3.1. Filtros

Selecione os filtros desejados para refinar sua consulta e clique em Filtrar para ver os resultados:





Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

7.3.2. Resumo

O resumo apresenta as quantidades e valores totais das notas retornadas pela consulta com os filtros especificados.

Resumo			
	TOTAL	ISS RECOLHIDO	ISS A RECOLHER
Quantidade NFS-e:	6	0	6
Valor dos Serviços:	R\$ 10.970,00	R\$ 0,00	R\$ 10.970,00
Valor das Deduções:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor dos Créditos:	R\$ 0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,50
ISS Devido pelo Prestador neste Município:	R\$ 307,16	R\$ 0,00	R\$ 307,16
ISS Devido pelo Tomador neste Município:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS Devido a Outros Municípios:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7.3.3. Resultado

O resultado lista todas as Notas que atendem aos filtros da consulta.

Clique nos títulos das colunas para ordená-las.

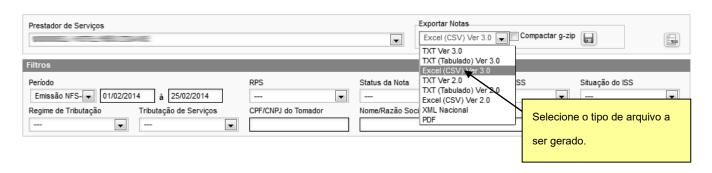


Clique nos números das notas para imprimi-las ou cancelá-las.

7.3.3.1. Exportação das NFS-e emitidas ou recebidas em arquivo

O sistema da NFS-e permite a exportação em arquivo dos dados das NFS-e emitidas ou recebidas. Dessa forma o prestador ou tomador dos serviços poderá utilizar estes dados para controle em seu sistema próprio de gerenciamento.

Para exportar as NFS-e, selecione o formato do arquivo e clique em "Exportar".





Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

7.4. Consulta de Créditos

Através da aba Consulta de Créditos é possível consultar os créditos gerados ou recebidos, disponíveis ou pendentes de um determinado período.

Consultas



✓ Créditos Recebidos com ISS Recolhido

Os créditos recebidos já disponíveis para utilização (referentes à NFS-e cujo ISS já foi recolhido pelo prestador de serviços), aparecerão na coluna "Status" com a situação "Disponível".

✓ Créditos Recebidos com ISS Pendente

Os créditos recebidos, mas ainda indisponíveis para utilização (referentes à NFS-e cujo ISS não foi recolhido pelo prestador de serviços), aparecerão na coluna "Status" com a situação "Pendente".

✓ Créditos Cancelados (por cancelamento da NFS-e)

Os créditos cancelados (referentes à NFS-e canceladas) aparecerão na coluna "Status" com a situação "CANCELADO".

✓ Observações Importantes

- o crédito somente será gerado, tornando-se efetivo para utilização, após o recolhimento do ISS pelo prestador de serviços.
- os créditos serão acumulados e totalizados em 30/09 de cada ano.
- entre os dias 1º e 31/10 os tomadores de serviços indicarão no sistema os imóveis que receberão os créditos.
- os créditos recebidos poderão ser consultados por qualquer pessoa jurídica. Para tanto, deverão acessar o sistema da NFS-e utilizando a SENHA WEB.

√ Hipóteses de não geração do crédito



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Não haverá geração de crédito para as NFS-e emitidas nas seguintes situações:

- com a opção "Isento / Imune / Não Incidência";
- com a opção "Tributado fora deste Município";
- com a opção "Suspenso / Decisão Judicial";
- emitidas para pessoas jurídicas estabelecidas fora deste Município;
- emitidas para pessoas físicas estabelecidas fora deste Município;
- emitidas para os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e deste Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, exceto as instituições financeiras e assemelhadas;
- CPF do tomador for inválido ou não informado.
- quando o prestador de serviço for pessoa jurídica estabelecida na Zona Especial de Negócios.

7.5. Consulta das NFS-e recebidas por tomadores de serviços localizados em outros Municípios

Os estabelecimentos localizados fora deste Município também poderão acessar o sistema da NFS-e para consultar as NFS-e recebidas e configurar seu perfil.

Para o acesso ao sistema será obrigatória a solicitação da SENHA WEB. Cada pessoa jurídica terá apenas uma única SENHA WEB, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ. No entanto, no caso de estabelecimentos localizados fora deste Município, para acessar o sistema da NFS-e conforme descrito no item 3, deverá ser utilizado o CNPJ de cada um dos estabelecimentos e a mesma SENHA WEB cadastrada. Ou seja, o acesso ao sistema da NFS-e será individual para cada estabelecimento situado fora do Município.

Para consultar as NFS-e recebidas, selecione o período desejado e clique em "Consultar NFS-e".



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Consultas



As NFS-e recebidas serão disponibilizadas, permitindo inclusive a exportação em arquivo dos dados das NFS-e recebidas.

Consulta de Notas Fiscais Recebidas





Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

8. Cancelamento e Substituição de NFS-e

8.1. Cancelamento de NFS-e

Para cancelar uma NFS-e emitida, clique no menu "Consulta" e selecione a opção "Notas Fiscais", faça o seu filtro e clique no BOTÃO NFS-e EMITIDAS.

As NFS-e emitidas serão apresentadas. Selecione a NFS-e e clique em "Cancelar" na Coluna "Status".



Observação Importante:

✓ Impedimento de cancelamento de NFS-e pelo não pagamento dos serviços prestados

O fato gerador do ISS é a prestação do serviço. Caso tenha sido emitida uma NFS-e para um serviço efetivamente prestado, o ISS será devido e não será possível seu cancelamento simplesmente pelo motivo do serviço não ter sido pago pelo tomador.

8.1.1. Cancelamento de NFS-e antes do pagamento do Imposto

A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, automaticamente por meio do sistema, antes do pagamento do Imposto e antes de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Caso a guia de recolhimento já tenha sido emitida, faz-se necessário o cancelamento da referida guia para que seja possível o cancelamento da NFS-e. Se a NFS-e já estiver sido incluída em uma guia de recolhimento, o Status da NFS-e aparecerá como "Normal". Efetue o cancelamento da referida guia para que seja possível efetuar o cancelamento da NFS-e.

Atenção: Caso a NFS-e tenha sido emitida com a responsabilidade pelo recolhimento pelo tomador de serviços (opção "ISS Retido"), o próprio tomador deverá efetuar o cancelamento da guia.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

8.1.2. Cancelamento de NFS-e após o pagamento do Imposto

Após o pagamento do ISS, o cancelamento da NFS-e somente será efetivado após a aprovação da Gerência de Fiscalização Tributária.

Na tela de consulta de NFS-e emitidas, proceda normalmente, clicando no link CANCELAR da NFS-e:



O sistema apresentará a NFS-e para conferência. Clique em CANCELAR NFS-e para prosseguir:

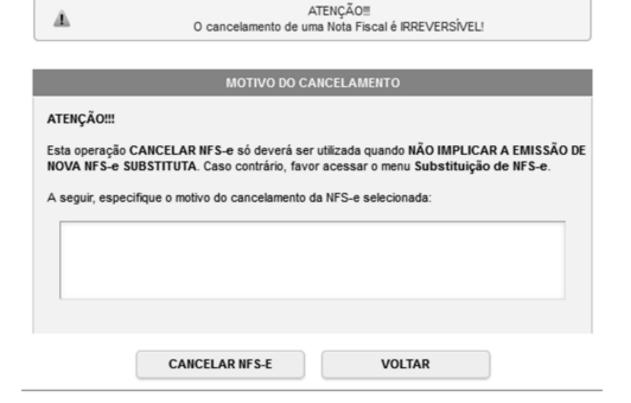


Preencha a solicitação de cancelamento com o motivo do cancelamento e clique em **SOLICITAR**. Esta solicitação será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda que poderá autorizar ou não o cancelamento.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Solicitação de Cancelamento de NFS-e (NFS-e no. 00000506)



Um *e-mail* será enviado com a confirmação do cancelamento após a análise da Secretaria Municipal de Fazenda.

Caso o cancelamento **NÃO seja autorizado**, um email será enviado com o motivo da não autorização e será possível solicitar o cancelamento novamente mediante nova justificativa.

Caso o cancelamento seja aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda, o valor do ISS pago ficará disponível em forma de crédito para ser abatido no pagamento de qualquer guia de NFS-e cuja competência seja igual ou superior a competência da NFS-e cancelada.

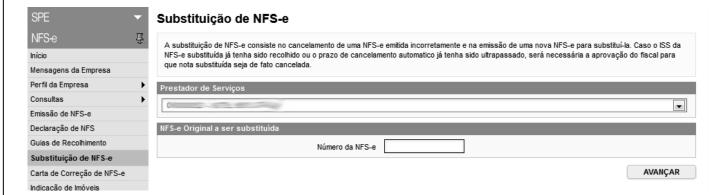


Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

8.2. Substituição de NFS-e

A substituição de uma NFS-e consiste no cancelamento de uma NFS-e existente e na emissão de uma nova NFS-e para substituí-la.

Clique no menu **Substituição de NFS-e**, selecione o **Prestador de Serviço** caso possua mais de uma inscrição, preencha o **Número da NFS-e** original a ser substituída e clique em **Avançar**:





Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

O sistema exibirá os dados da NFS-e a ser substituída. Confira atentamente todos os itens e clique em avancar:

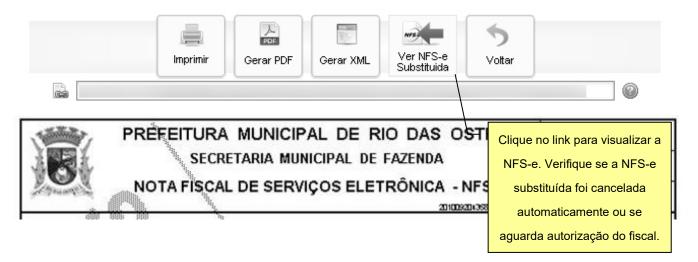
ubstituição de NFS-e						
A substituição de NFS-e consi da NFS-e substituída já tenha fiscal para que a nota substitu	sido recolhido ou o	prazo de cancelamento				
nformações da NFS-e						
Número da Nota		Data e Hora da Emiss	são	Código de V	erificação	
0000		14/06/2023 14:07:10				
omador de Serviços						
CPF/CNPJ Nor	ne/Razão Social					
E-mail			Linereço			
Município	UF	Insc. Municipal	Insc. Estadual	Telefone		
Itaguaí	RJ					
tividade						
Código da Atividade (CNAE/C						
6432800 - Bancos de investi	mento					
15.01 - Administração de fun		consórcio, de cartão de cr	rédito ou débito e congêne	eres, de carteira d	le clientes,	Alíquota (%) 5,009
15.01 - Administração de fun de cheques pré-datados e co falores	ongêneres.					5,009
15.01 - Administração de fun de cheques pré-datados e co alores		Desconto Cond.(R\$)	Desconto Incond.(RS	i) Base de Cál		
15.01 - Administração de fun de cheques pré-datados e co alores Valor Serviços (RS) Dec 10.000,00	ongêneres.	Desconto Cond.(R\$)	Desconto Incond.(RS	i) Base de Cál	culo (RS)	5,009 Valor do ISS (RS)
15.01 - Administração de fun de cheques pré-datados e co alores Valor Serviços (RS) Dec 10.000,00	ongêneres.	Desconto Cond.(RS)	Desconto Incond.(RS	i) Base de Cál	culo (RS)	5,009 Valor do ISS (RS)
15.01 - Administração de fun de cheques pré-datados e co alores Valor Serviços (RS) Dec 10.000,00	ongêneres. Juções (RS) 0,00	Desconto Cond.(R\$) 0,0	Desconto Incond.(RS	i) Base de Cál	iculo (RS) 10.000,00	5,009 Valor do ISS (RS)
15.01 - Administração de fun de cheques pré-datados e control de cheques pre-datados e control de c	luções (RS) 0,00 Regime E Nenhum Incentivo	Desconto Cond.(R\$) 0,0	Desconto Incond.(RS) 0 0,0 Exigibilidade do ISS Exigível Data Competência	i) Base de Cál	culo (RS) 10.000,00 Status Normal Localidade	5,009 Valor do ISS (RS) 500,0 da Tributação
15.01 - Administração de fun de cheques pré-datados e consideres Valor Serviços (RS) Deconomos Regime Tributação Normal ISS Retido Sim	luções (RS) 0,00 Regime E Nenhum	Desconto Cond.(R\$) 0,0	Desconto Incond.(RS 0 0,0	i) Base de Cál	Iculo (R\$) 10.000,00 Status Normal	5,009 Valor do ISS (RS) 500,0 da Tributação
15.01 - Administração de fun de cheques pré-datados e consideres Valor Serviços (RS) Deconomos Regime Tributação Normal ISS Retido Sim	luções (RS) 0,00 Regime E Nenhum Incentivo	Desconto Cond.(R\$) 0,0	Desconto Incond.(RS) 0 0,0 Exigibilidade do ISS Exigível Data Competência	i) Base de Cál	culo (RS) 10.000,00 Status Normal Localidade	5,009 Valor do ISS (RS) 500,0 da Tributação
15.01 - Administração de fun de cheques pré-datados e con de cheques pre-datados e con de cheques pre-d	luções (RS) 0,00 Regime E Nenhum Incentivo	Desconto Cond.(R\$) 0,0	Desconto Incond.(RS) 0 0,0 Exigibilidade do ISS Exigível Data Competência	i) Base de Cál	culo (RS) 10.000,00 Status Normal Localidade	5,009 Valor do ISS (RS) 500,0 da Tributação
15.01 - Administração de fun de cheques pré-datados e consideres Valor Serviços (RS) Deconomos Regime Tributação Normal ISS Retido Sim Localidade da Prestação Itaguaí/RJ	Regime E Nenhum Incentivo	Desconto Cond.(R\$) 0,0	Desconto Incond.(RS 0,0 Exigibilidade do ISS Exigível Data Competência 14/06/2023	i) Base de Cál	Status Normal Localidade	5,009 Valor do ISS (RS) 500,0 da Tributação
de cheques pré-datados e co falores Valor Serviços (RS) Dec 10.000,00 Demais Campos Regime Tributação Normal ISS Retido Sim Localidade da Prestação	luções (RS) 0,00 Regime E Nenhum Incentivo	Desconto Cond.(R\$) 0,0	Desconto Incond.(RS) 0 0,0 Exigibilidade do ISS Exigível Data Competência	i) Base de Cál	culo (RS) 10.000,00 Status Normal Localidade	5,009 Valor do ISS (RS) 500,0 da Tributação
15.01 - Administração de fun de cheques pré-datados e consideres Valor Serviços (RS) Deconomos Regime Tributação Normal ISS Retido Sim Localidade da Prestação Itaguaí/RJ	Regime E Nenhum Incentivo	Desconto Cond.(R\$) 0,0	Desconto Incond.(RS 0,0 Exigibilidade do ISS Exigível Data Competência 14/06/2023	i) Base de Cál	Status Normal Localidade	5,009 Valor do ISS (RS) 500,0 da Tributação
15.01 - Administração de fun de cheques pré-datados e con de cheques pré-datados de funcional de cheques de che	Regime E Nenhum Incentivo	Desconto Cond.(R\$) 0,0	Desconto Incond.(RS 0,0 Exigibilidade do ISS Exigível Data Competência 14/06/2023	i) Base de Cál	Status Normal Localidade	5,009 Valor do ISS (RS) 500,0 da Tributação
15.01 - Administração de fun de cheques pré-datados e consideres Valor Serviços (RS) Deconomos Regime Tributação Normal ISS Retido Sim Localidade da Prestação Itaguaí/RJ	Regime E Nenhum Incentivo	Desconto Cond.(R\$) 0,0	Desconto Incond.(RS 0,0 Exigibilidade do ISS Exigível Data Competência 14/06/2023	i) Base de Cál	Status Normal Localidade	5,009 Valor do ISS (RS) 500,0 da Tributação
15.01 - Administração de fun de cheques pré-datados e con de cheques pré-datados de con de cheques pré-datados de con de cheques de chequ	Regime E Nenhum Incentivo	Desconto Cond.(R\$) 0,0	Desconto Incond.(RS 0,0 Exigibilidade do ISS Exigível Data Competência 14/06/2023	i) Base de Cál	Status Normal Localidade	5,009 Valor do ISS (RS) 500,0 da Tributação
15.01 - Administração de fun de cheques pré-datados e con de cheques pré-datados de con de cheques pré-datados de con de cheques d	Regime E Nenhum Incentivo	Desconto Cond.(R\$) 0,0	Desconto Incond.(RS 0,0 Exigibilidade do ISS Exigível Data Competência 14/06/2023	i) Base de Cál	Status Normal Localidade	5,009 Valor do ISS (RS) 500,0 da Tributação



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

O sistema mostrará as telas de emissão de NFS-e. Prossiga normalmente com a emissão da nova NFS-e conforme explicado no item **Emissão de NFS-e** desde manual.

Após criar a nova NFS-e, o sistema irá cancelar automaticamente a NFS-e que foi substituída e a nova NFS-e será mostrada com um link para visualização da NFS-e que foi substituída.



Atenção:

- ✓ A substituição segue a mesma regra do cancelamento, ou seja, caso o ISS já tenha sido recolhido, o cancelamento da NFS-e substituída fica condicionado à aprovação da Fiscalização. Neste caso, a nova NFS-e será emitida e NFS-e antiga ficará aguardando aprovação do fiscal para ser cancelada.
- ✓ Caso o cancelamento seja autorizado e o valor da nova NFS-e seja IGUAL ou INFERIOR ao valor da NFS-e substituída, o sistema gerará uma guia quitada para a nova NFS-e.
- ✓ Caso o valor do ISS da nova NFS-e seja SUPERIOR ao valor do ISS da NFS-e cancelada, o valor pago será disponibilizado em forma de crédito para abatimento em qualquer guia de NFS-e emitida com competência igual ou superior ao da NFS-e cancelada. Neste caso, será necessário gerar uma nova guia manualmente para a nova NFS-e emitida.
- ✓ Caso o cancelamento não seja autorizado, será possível solicitar o **CANCELAMENTO** novamente ou solicitar a **SUBSTITUIÇÃO** da NFS-e **substituta**.
- ✓ Uma NFS-e somente poderá ser substituída UMA ÚNICA vez, porém, a NFS-e substituta poderá ser substituída, criando assim uma cadeia.



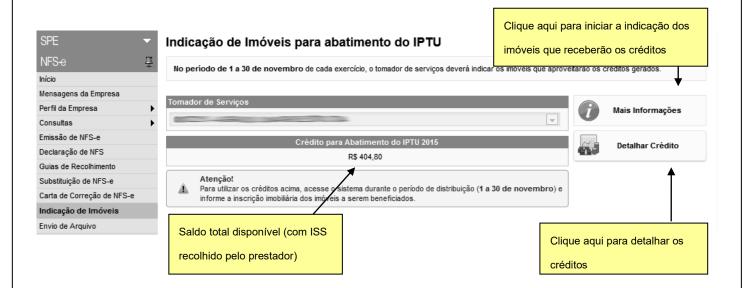
Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

9. Indicação de Imóveis

O tomador de serviços que receber uma NFS-e terá direito a um crédito ser utilizado para abatimento do valor do IPTU lançado para o exercício seguinte, devendo o valor restante ser recolhido na forma da legislação vigente.

O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS. Os créditos gerados serão totalizados em 30 de setembro de cada exercício para abatimento no IPTU do exercício seguinte, relativo aos imóveis indicados.

No período de 1 a 31 de outrubro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar, no sistema, os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Para iniciar a indicação dos imóveis que receberão os créditos, selecione o tomador de serviços e clique em "Indicação de Imóveis".



9.1. Detalhamento do Crédito

Para detalhar todos os créditos, disponíveis e pendentes, clique em "Detalhar Créditos".

Saldo Total: Saldo total de créditos recebidos pelo tomador de serviços

Saldo Pendente: créditos gerados, mas ainda indisponíveis para utilização pelo tomador de serviços (referentes à NFS-e cujo ISS não foi recolhido pelo prestador de serviços).

Saldo Disponível: créditos gerados já disponíveis para utilização pelo tomador de serviços (referentes à NFS-e cujo ISS já foi recolhido pelo prestador de serviços).



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

DETALHAMENTO DE CRÉDITO Data (?) Período (?) Descrição Valor (R\$)					
29/10/2010	OUTUBRO/2010	Totalização de Créditos	18,25		
1/11/2011	OUTUBRO/2011	Totalização de Créditos	196,42		
1/11/2012	OUTUBRO/2012	Totalização de Créditos	93,22		
31/10/2013	OUTUBRO/2013	Totalização de Créditos	96,91		
		Saldo Disponível (?)	404,80		
		Saldo Total	404,80		

Observações Importantes:

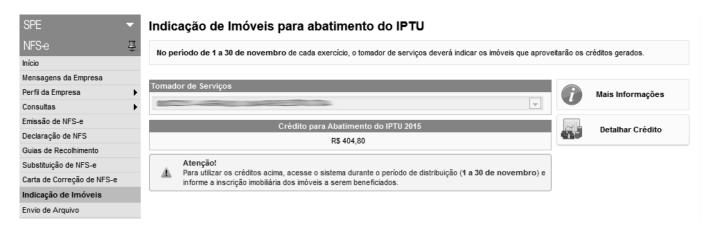
- ✓ O abatimento do IPTU será limitado a 50% (vinte por cento) do valor do IPTU do exercício corrente, referente a cada imóvel indicado pelo tomador de serviços.
- ✓ Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem estar em débito com o Município, na data da indicação.
- ✓ A validade dos créditos será de 5 (cinco) anos contados do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao da emissão das respectivas NFS-e.
- ✓ A não-quitação integral do Imposto, dentro do respectivo exercício de cobrança, implicará a inscrição do débito na dívida ativa, desconsiderando-se qualquer abatimento obtido com o crédito indicado pelo tomador.
- ✓ Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados. O tomador de serviços poderá inclusive indicar mais de um imóvel para recebimentos dos créditos do IPTU.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

9.2. Indicando os imóveis que receberão os créditos para abatimento do IPTU

Acesse o item de menu "Indicação de Imóveis" e clique no botão "Indicar Imóveis". Esta opção só estará disponível dentro do período de indicação compreendido entre 01/10 e 31/10.



Para indicar o imóvel que receberá o abatimento, informe o **seqüencial imobiliário** do seu imóvel e clique no botão "**SELECIONAR**". Será possível consultar os dados do imóvel, sua situação e o valor máximo de abatimento permitido. O seqüencial Imobiliário poderá ser encontrado na guia de recolhimento do IPTU.

Quadro "Resumo do Crédito para Abatimento do IPTU"

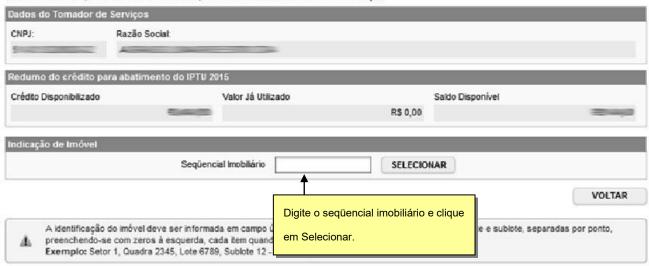
- ✓ Saldo Total: saldo total disponibilizado para abatimento do IPTU
- ✓ Valor já utilizado: saldo total do crédito já distribuído entre os imóveis
- ✓ Saldo Disponível: saldo ainda disponível para ser distribuído entre os imóveis.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Indicação de Imóveis para abatimento do IPTU

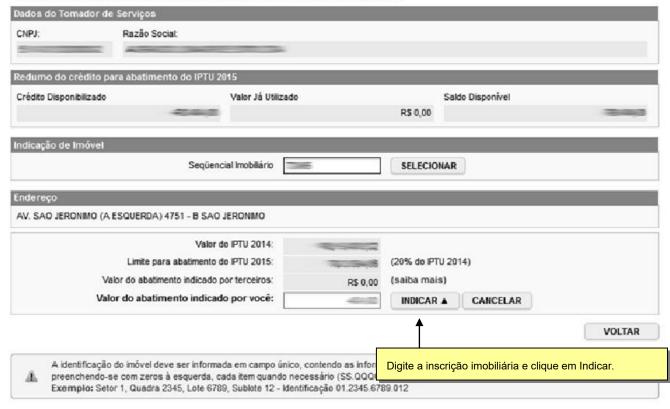
No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem estar com débitos na data da indicação.



Na próxima tela serão apresentados os dados do imóvel, com as seguintes informações:

Indicação de Imóveis para abatimento do IPTU

No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Tanto o detentor do crédito quanto o imóvei indicado não podem estar com débitos na data da indicação.



Revisado em 28/11/2017



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

- ✓ Valor do IPTU: valor do IPTU do exercício corrente.
- ✓ Limite para abatimento do IPTU: valor máximo para abatimento do IPTU, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU do exercício corrente.
- ✓ Valor do abatimento indicado por terceiros: Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados. O modelo da NFS-e permite que vários tomadores de serviços indiquem um mesmo imóvel para recebimento dos créditos para abatimento do IPTU. Como exemplo, podemos citar a possibilidade de vários membros de uma mesma família indicarem individualmente um mesmo imóvel para recebimento dos créditos.

Na hipótese de outro tomador indicar o imóvel, este valor será demonstrado no campo "Valor do abatimento indicado por terceiros".

✓ Valor do abatimento indicado por você: este valor é limitado à quantidade atual de créditos disponíveis do tomador.

Digite o valor do crédito que deseja transferir a este imóvel, para abatimento do IPTU, e clique em "Indicar".

Os valores indicados para abatimento do IPTU serão apresentados no campo "Relação de Imóveis Indicados". Caso deseje indicar outro imóvel, clique em "Voltar".

O tomador de serviços poderá indicar quantos imóveis desejar, limitando-se ao valor total dos créditos disponíveis em 30 de Setembro.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

9.2.1. Finalizando a Indicação

Atenção: é necessário finalizar a indicação para que de fato os valores possam ser utilizados como desconto no IPTU.

Após cadastrar todos os imóveis desejados, clique em FINALIZAR INDICAÇÃO.

Indicação de Imóveis para abatimento do IPTU

No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem estar com débitos na data da indicação.

Dados do Tomador de S	erviços					
CNPJ:	Razão Social					
Redumo do crédito para	ı abatimento do IPTU	2015				
Crédito Disponibilizado		Valor Já Utilizado		Saldo Disponível		
	-		Real Property lies	R\$ 0,00		
		RELAÇÃO DE IMÓVEI	SINDICADOS			
Código da Localização		Endereço	Va	Valor Indicado (R\$)		
	-	THE SHAPE STATE OF		Alterar Remove		
Indicação de Imóvel						
	Seqüe	encial Imobiliário	SELECIONAR			
▲ ATENÇÃO!!! A ind	icação dos créditos só	será efetivamente realizada após	clicar no botão FINALIZAR INC	DICAÇÃO		
		Clique aqui para fina	lizar a indicação	VOLTAR FINALIZAR INDICAÇÃO		
A identificação do	iménel deve ser inform		,	a, lote e sublote, separadas por ponto,		
		cada item quando necessário (SS		s, are a desire, departues per perior,		

Um recibo será gerado com a lista de imóveis e valores indicados. Este recibo é sua garantia de que seus créditos foram indicados e estarão valendo para o IPTU do ano seguinte.

Para reimprimir o rebibo, basta acessa a tela de Indicação de Imóveis e clicar em Imprimir Recibo.

Caso seja necessário alterar a indicação (alterar um imóvel e/ou valor, incluir ou excluir imóveis), será necessário cancelar toda a indicação e começar novamente.

Atenção! Todos os dados da indicação anterior serão descartados.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Indicação de Imóveis para abatimento do IPTU No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem estar com débitos na data da indicação. Dados do Tomador de Serviços CPF: Nome: Crédito Disponibilizado Valor Já Utilizado Saldo Disponível RELAÇÃO DE IMÓVEIS INDICADOS Código da Localização Endereço Valor Indicado (R\$) VOLTAR IMPRIMIR RECIBO CANCELAR Clique aqui para imprimir o recibo. Clique aqui para cancelar a indicação. Observação Importante!

A Indicação deverá ser **FINALIZADA dentro do prazo de indicação** (até o dia 31/10 do exercício correte). As indicações não finalizadas dentro do prazo serão invalidadas e o crédito poderá ser utilizado novamente no próximo período de indicação desde que ainda esteja dentro da validade.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

10. Talão Fiscal Eletrônico

O Talão Fiscal Eletrônico – TF-e é um arquivo no formato PDF contendo as imagens de até 50 NFS-e emitidas pelo prestador de serviços.

A resolução do arquivo está otimizada para impressão. Para visualizá-lo na tela, amplie a imagem utilizando o Zoom (200%).

Para visualizar ou imprimir o Talão Fiscal Eletrônico, é necessário ter o Adobe Acrobat Reader instalado.

Talão Fiscal Eletrônico (TF-e) Contribuinte Numeração das Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) à 1. O Talão Fiscal Eletrônico - TF-e é um arquivo no formato .PDF contepdo as imagens de até 50 Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) emitidas. 2. A resolução do arquivo está otimizada para impressão. Para visualiza-lo na tela, amplie a imagem utilizando o Zoom (200%). 3. Para visualizar e/ou imprimir o TF-e, é necessário ter o Acrobat Reader Instalado. Para instalar, clique na figura a seguir. GERAR TALÃO FISCAL ELETRÔNICO Digite aqui a numeração das NFS-e que irá compor o talão fiscal. Clique aqui para gerar o Talão Fiscal Eletrônico.

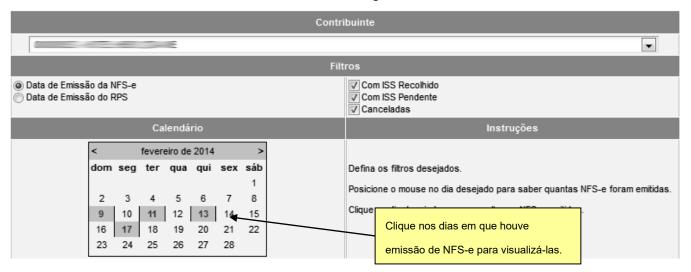


Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

11. Calendário de Emissão

Neste item, você poderá visualizar todas as datas em que foram emitidas NFS-e ou RPS.

Calendário de Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas- NFS-e



Esta página permite ao prestador de serviços consultar a situação das NFS-e / RPS emitidos;

- Com ISS Recolhido
- Com ISS Pendente
- Canceladas
- Por data de Emissão da NFS-e
- Por data de Emissão do RPS

Após selecionar o dia de emissão de NFS-e desejado, será aberta a tela na qual você poderá visualizá-las, exportá-las ou entrar em contato com o tomador através de seu e-mail.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

12. Guias de Pagamento

O recolhimento do ISS devido pelos prestadores de serviços e pelos responsáveis tributários, relativamente às operações registradas em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio do Documento de Arrecadação deste Município - DAM emitido pelo Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Exceções:

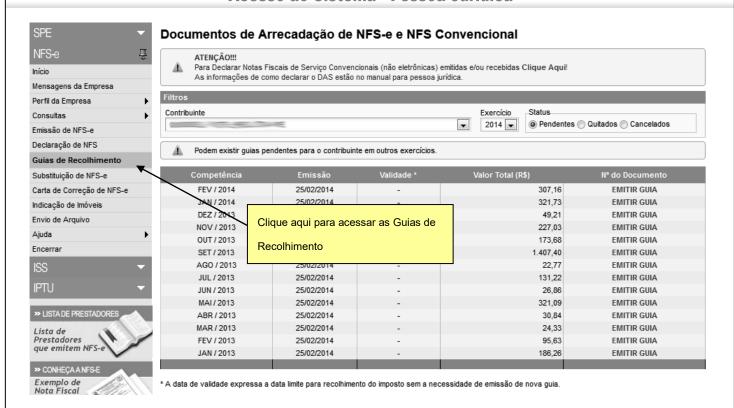
Deverão recolher o ISS por meio de DAM convencional:

- ✓ os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, referente à retenção do ISS na fonte.
- √ aos responsáveis tributários, quando o prestador de serviços deixar de efetuar a substituição de RPS por NFS-e;
- ✓ aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e deste Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;
- ✓ as microempresas estabelecidas neste Município e enquadradas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para acessar as guias de pagamento da NFS-e, clique em "Guias de Recolhimento".



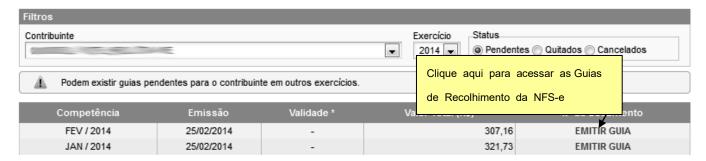
Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica



12.1. Emitindo uma Guia de Pagamento

Para emitir uma guia de pagamento do ISS referente às NFS-e emitidas ou recebidas, selecione:

- o estabelecimento (Incrição) e o Exercício no qual deseja emitir a guia de pagamento;
- selecione a opção "Guias Pendentes".
- verifique a incidência na qual deseja efetuar o pagamento do ISS;
- clique em "Emitir Guia".



O sistema da NFS-e automaticamente incluirá as NFS / NFS-e emitidas ou recebidas, de acordo com o seguinte critério:

√ NFS-e emitidas

- não canceladas:
- com a opção "Tributado neste Municípo", e preenchidas com a responsabilidade de recolhimento pelo prestador de serviços;



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

 até o momento da solicitação de emissão da guia de recolhimento (salvo se já selecionadas em uma guia anterior).

Observações importantes

Não serão incluídas na guia de recolhimento, as NFS / NFS-e emitidas:

- com a responsabilidade de recolhimento pelo tomador dos serviços (ISS retido);
- com a opção "Isento" ou "Imune";
- com a opção "Tributado fora deste Município";
- com a opção "Suspenso por Decisão Judicial" ou "Suspenso por Processo Administrativo";
- por prestador de serviços que declarou em sua "Configuração de Perfil do Contribuinte" a opção:
 - Optante pelo Simples Nacional

Atenção!!! Os contribuintes inscritos no Simples Nacional deverão declarar, através da Declaração do Simples, o número da guia do DAS, a data de vencimento da guia, a alíquota de enquadramento, bem como, as NFS-e que compõem a guia. Para mais informações acesse o item 19 deste manual.

√ NFS-e recebidas

Serão automaticamente incluídas as NFS-e recebidas onde a responsabilidade pelo recolhimento do ISS foi atribuída a quem recebeu a NFS-e.

Observação importante sobre a responsabilidade pelo recolhimento do ISS pelas NFS-e recebidas

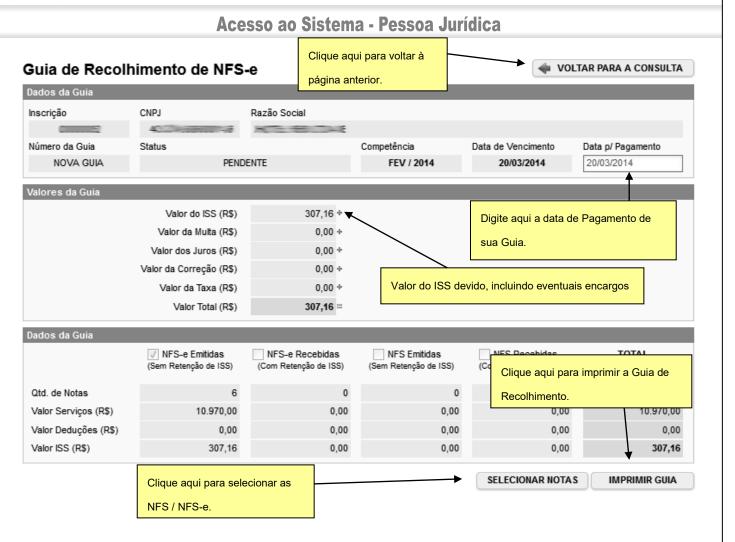
Se na emissão da NFS-e, a responsabilidade pelo recolhimento do ISS for atribuída indevidamente ao tomador dos serviços, sugerimos que a NFS-e seja cancelada e substituída por outra, com os dados corrigidos.

Se na emissão da NFS-e, a responsabilidade pelo recolhimento do ISS for atribuída indevidamente ao prestador dos serviços, sugerimos que a NFS-e seja cancelada e substituída por outra, com os dados corrigidos.

Ao se clicar em "Emitir Guia", o sistema da NFS-e apresentará automaticamente as NFS / NFS-e emitidas ou recebidas onde exista a responsabilidade pelo recolhimento do ISS. No caso de pagamento em atraso, o sistema automaticamente efetuará o cálculo dos acréscimos moratórios.

Se houver necessidade de alterar a data de pagamento, basta digitar uma data válida no local indicado com o formato "DD/MM/AAAA" (dia/mês/ano). Caso não seja possível alterar a data de pagamento (para guias já geradas), efetue o cancelamento da guia e proceda à sua substituição.





Todas as NFS / NFS-e do mês de incidência selecionadas e que foram emitidas até o momento da solicitação de emissão da guia de recolhimento (exceto as selecionadas em outra guia anterior) já estarão automaticamente selecionadas.

Opcionalmente, o sistema da NFS-e permite que o contribuinte selecione apenas uma parte das NFS / NFS-e cujo ISS será recolhido na guia. Caso deseje selecionar apenas parte das NFS / NFS-e, clique em "Selecionar Notas".

Após clicar em "Selecionar Notas", será exibida uma página na qual você deverá desabilitar as notas que não deseja incluir na Guia. Será possível selecionar as NFS / NFS-e Emitidas (sem retenção de ISS) e as NFS / NFS-e Recebidas (com Retenção de ISS).

Em seguida, clique no botão "Confirmar Seleções" para dar prosseguimento à impressão da Guia.

Para imprimir a Guia de Recolhimento do ISS, clique em "Imprimir Guia".



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica Clique aqui para voltar à página anterior. VOLTAR PARA A CONSULTA Guia de Recolhimento de NFS-e Dados da Guia Inscrição CNPJ Razão Social Número da Guia Competência Data p/ Pagamento Status Data de Vencimento NOVA GUIA PENDENTE FEV / 2014 20/03/2014 20/03/2014 NFS-e Emitidas (Sem Retenção de ISS) NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS EMITIDAS (Sem Rete cção de ISS) Digite aqui a data de Pagamento de sua Data Emissão Valor ISS Valor Total No. Nota Tomador V 80.00 09/02/2014 11:07:30 224 00000501 V Selecione as NFS-e Emitidas ou Recebidas V 00000502 11/02/2014 10:05:21 60,00 Ou NFS Recebidas 13/02/2014 18:54:45 V 00000503 2,80 100,00 V 17/02/2014 10:08:19 00000504 131,60 4.700.00 17/02/2014 10:10:14 V 00000505 59,64 2.130.00 V 00000506 17/02/2014 10:20:15 109,20 3.900,00 Clique aqui para confirmar as seleções e CONFIRMAR SELEÇÕES **VOLTAR**

Ao se clicar em "Imprimir Guia", o sistema apresentará, além da guia de pagamento do ISS, o extrato dos valores que compõem o saldo total a pagar.

Para imprimir a guia, clique em "Imprimir Guia". Opcionalmente será possível exportar a guia de recolhimento para um arquivo em formato PDF. Para tanto, clique em "Exportar para .PDF".

Observações Importantes:

dar prosseguimento à impressão.

✓ Meios de pagamento da guia emitida pelo sistema da NFS-e

Observe que será possível efetuar o recolhimento do ISS por vários códigos de serviço, tanto para serviços prestados quanto tomados, por meio de uma única guia de recolhimento emitida pelo sistema da NFS-e. Conforme já alertamos anteriormente, o recolhimento do ISS devido pelos prestadores de serviços e pelos responsáveis tributários, relativamente às operações registradas em NFS - Nota Fiscal (Convencional) declaradas



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

e NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio do Documento de Arrecadação deste Município obtido no Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

	RA MUNICIPAL			Competência SET / 2010	Nº da Guia 1000003812	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Guia de Recolhimento de ISS NFS/NFS-e					(=) Valor Principal (R\$) 10,50	
PF / CNPJ Nome / Razão Social					(+) Correção (R\$) 0,00	
Atividade Ecoriómica 2605007 - COOPERATIVAS	MEDICAS			(+) Juros de Mo	ora (R\$) 0,00	
Înscrição (+) Total de Serviços (R\$) 350,00			(·) Total de Deduções (R\$) 0,00	(+) Multa (R\$) 0,00		
(=) Base de Cálculo (RS) 350,00	(x) Hiq. NFS/NFS-e	(x) Redução 0,0 %	io (=) \footnote{\dagger} \land (-) De 10,50 (-) De		(-) Descontos (R\$) 0,00	
(+) ISS Retido de Terceiros (R \$5) 0,00	S Retildo de Terceiros (RS) (#185 Retido por Terceiros (R\$) (.) \dalor de Créditos (R\$) 0,00			(+) Taxa Expediente (R\$) 0,00		
OBS:		"		(=) Valor a Pag	ar (R\$) 10,50	
81670000000-2 10504829201-2 01011220010-9 00003812006-9			SR. CAIXA, NÃO ACEITAR APÓS 11/10/2010 Autenticação Mecânica Recibo do Contribuinte	Vencimento	11/10/2010	

A relação de instituições bancárias autorizadas a receber a guia de recolhimento emitida pelo sistema da NFS-e pode ser consultada no Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e:

A guia da NFS-e pode ser paga nos seguintes canais:

- Caixa;
- Caixa eletrônico;
- Internet (site do banco);
- "site-to-site" (a partir da página onde a guia foi emitida, clicando no ícone do banco, o sistema redireciona para a página de pagamento).

A Prefeitura disponibiliza todos estes canais, ficando a critério do banco disponibilizá-los aos seus usuários.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Guia de Recolhimento de ISS NFS/NFS-e			Competência SET / 2010	Nº da Guia 1000003812		
			(=) Valor Principal (R\$) 10,50			
CPF / CNPJ	Norrie / Razão Social			(+) Correção (R\$) 0,00		
Atividade Económica 2605007 - COOPERATIVAS	MEDICAS				(+) Juros de Mo	ora (R\$) 0,00
Inscrição	(+) Total de Sen 350,00	(+) Total de Serviços (R\$) (-) Total de Deduções (R\$)		(+) Multa (R\$) 0,00		
(=) Baise de Cálculo (R\$) 350,00	(x) Aliq. NFS/NFS-e	(x) Redução 0,0 %	(=) Valor ISS (R\$) 10,50		(-) Descontos (R\$) 0,00	
(+) ISS Retido de Terceiros (R \$ 5 0,00	\$ (\$) ISS Retido por Terceiros (R\$) (.) Valor de Créditos (R\$) 0,00			(+) Taxa Expediente (R\$)		
OBS:					(=) Valor a Pag	ar (R\$) 10,50
81670000000-2 10584829201-2 01011220010-9 00003812006-9		م	SR. CAIXA, NÃO ACEITAR Literaticação Mecânica Recibo	APOS 11/10/2010 do Contribuinte	Vencimento	11/10/2010
PREFEITURA ML Guia de Recolhim	INICIPAL DE ento de ISS NE	RIO DAS OS SNES-e	TRAS 20	/09/2010 12:52	Competência SET / 2010	Nº da Guia 1000003812
Nome / Razão Social				Valor a Pagar (R\$) 10,50		
Inscrição	CPF & CNPJ Base de Cálculo (R\$) Afiq. Vencimento 350,00 NFS/NFS-e 11/10/20'			11/10/2010		
Bancos conveniados: Brasil H	SBC Bradesto Ita	ú CEF/Loterias		0.7		
81670000000-2 10504	829201-2 101		oooosi 2006-9 digo de barras		CAIXA, NÃO ACE benticação Mecânic	ETAR APÓS 11/10/2010 3 Recibo do Banco

A guia emitida pelo sistema da NFS-e deve ser paga mediante a captura ou digitação do código de barras.

Atenção!

Existe outra sistemática de pagamento em determinados canais na qual são digitados os dados do pagamento (inscrição, código do tributo, incidência, valor do tributo e eventuais dados adicionais). Esta sistemática **NÃO** deve ser utilizada para o pagamento da guia da NFS-e.

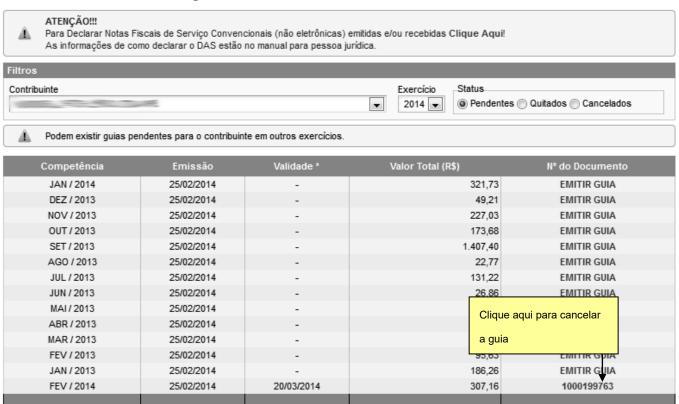
12.2. Cancelando uma Guia de Pagamento

A guia de pagamento emitida poderá ser cancelada. Este procedimento pode ser necessário, por exemplo, quando for necessário alterar a quantidade de NFS / NFS-e que compõem a guia de recolhimento ou ainda efetuar o cancelamento de uma NFS / NFS-e.



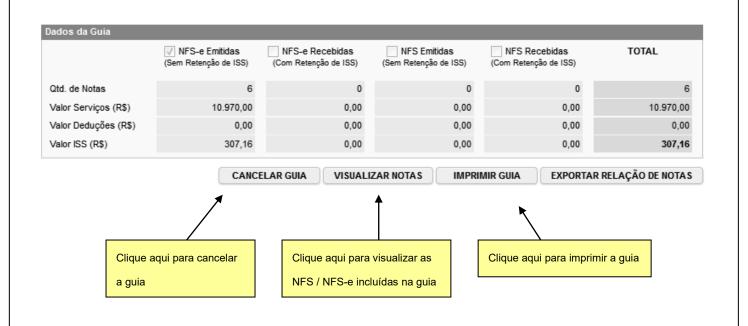
Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Documentos de Arrecadação de NFS-e e NFS Convencional



^{*} A data de validade expressa a data limite para recolhimento do imposto sem a necessidade de emissão de nova guia.

A guia de pagamento, ao ser gerada, passará a ser identificada por um número de controle. Para cancelar uma guia, clique no Nº da Guia.





Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Para efetuar o cancelamento da guia de recolhimento, clique em "Cancelar Guia".

Observações importantes:

- ✓ A NFS / NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes do pagamento do Imposto. Caso a guia de recolhimento já tenha sido emitida, faz-se necessário o cancelamento da referida guia para que seja possível o cancelamento da NFS-e.
- ✓ O sistema da NFS-e não permite que uma mesma NFS / NFS-e seja incluída em mais de uma guia de pagamento, caso deseje incluir uma NFS / NFS-e em outra guia, efetue o cancelamento da guia original.

12.3. Visualizando as guias quitadas ou canceladas

O sistema da NFS-e permite que o contribuinte efetue o acompanhamento das guias de recolhimento que foram quitadas ou canceladas.

Para tanto, escolha o estabelecimento (inscrição) desejado e selecione as opções "Guias Quitadas" ou "Guias Canceladas".

Documentos de Arrecadação de NFS-e e NFS Convencional



^{*} A data de validade expressa a data limite para recolhimento do imposto sem a necessidade de emissão de nova guia.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

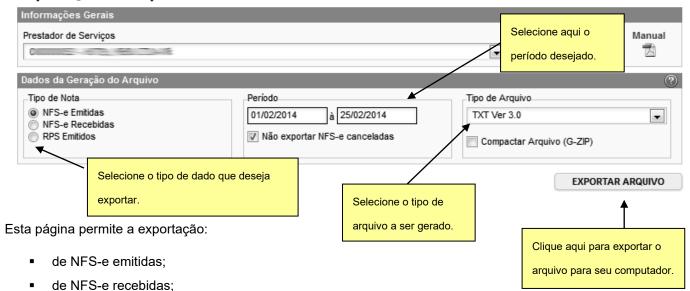
13. Exportação das NFS-e

O sistema da NFS-e permite a exportação em arquivo dos dados das NFS-e emitidas ou recebidas. Tais arquivos serão gerados em layouts pré-definidos. Dessa forma o prestador ou tomador dos serviços poderá utilizar estes dados para controle em seu sistema próprio de gerenciamento.

Conforme já verificamos anteriormente, a exportação das NFS-e pode ser efetiva por meio das telas de "Consulta de NFS-e" e "Calendário de Emissão".

Esta tela permite exportar suas NFS-e Emitidas ou Recebidas e os RPS Emitidos.

Exportação de Arquivo de NFS-e



- de RPS Emitidos:
- Por período.

Consulte o manual de Exportação de NFS-e para instruções detalhadas sobre os lay-outs utilizados pelo Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas da Prefeitura deste Município na exportação de NFS-e.

Especificações do arquivo

- O arquivo tem o formato texto (Text Encoding = ISO-8859-1), podendo ser salvo com qualquer nome, a critério do contribuinte, possuindo no máximo 10 MB (10240 Kbytes) de tamanho.
- O arquivo conterá as NFS-e emitidas ou recebidas; ou os RPS convertidos em determinado período, a critério do contribuinte.
- O arquivo poderá ser gerado em 3 (três) tipos de formatos (TXT, TXT Tabulado e CSV).
- O contribuinte poderá escolher o formato que lhe for mais conveniente.

Consulte sempre as versões mais atualizadas das instruções e dos layouts de exportação de arquivos no Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

14. Recibo Provisório de Serviços – RPS – Considerações Gerais

14.1. Definição

O Recibo Provisório de Serviços é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e.

Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (ex. estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

14.2. Prazos

O RPS ou a nota fiscal convencional deverão ser substituídos por NFS-e até o 10º dia subseqüente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviços (o prazo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil).

As notas fiscais convencionais, emitidas até a data do deferimento da autorização para emissão de NFS-e, devem ser substituídas até o décimo dia subseqüente ao do deferimento da autorização, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao do deferimento.

O prazo inicia-se no dia do deferimento da autorização para emissão de NFS-e, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

O RPS ou a nota fiscal convencional emitidos, para todos os fins de direito, perderão sua validade após transcorrido o prazo de conversão por NFS-e.

14.3. Requisitos para emissão do RPS

✓ Modelo de RPS

O RPS deverá ser confeccionado de acordo com o modelo disponível no endereço eletrônico "https://spe.riodasostras.rj.gov.br",

✓ Numeração do RPS

O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente seqüencial a partir do número 1 (um). Para quem já é emitente de nota fiscal convencional o RPS deverá manter a seqüência numérica do último documento fiscal emitido.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

✓ Quantidade de vias de um RPS

O RPS deve ser emitido em 2 vias, sendo a 1ª entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª em poder do emitente.

√ Notas Fiscais Convencionais

A critério do contribuinte as notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas como RPS até o término dos blocos impressos mediante aposição de carimbo contendo a expressão "RPS – Deverá ser substituído por NFSe", ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria de Fazenda.

Se a opção for pela emissão "on-line" de NFS-e, existem duas opções:

- 1ª) guardar os blocos impressos das notas fiscais já confeccionadas para uso no caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e. Tais notas fiscais passam a ser utilizadas como RPS. Após o término do último bloco impresso, o RPS deverá manter a seqüência numérica do último documento do bloco.
- 2ª) inutilizar as notas fiscais já confeccionadas e, em caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e, utilizar o RPS mantendo a seqüência numérica do último documento fiscal emitido.

A conversão fora do prazo do RPS ou da nota fiscal convencional por NFS-e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

✓ Notas Fiscais Conjugadas (serviços + mercadorias)

É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) no lugar do RPS. O contribuinte poderá optar por:

- 1) emitir "on-line" a NFS-e para os serviços prestados e utilizar as notas convencionais apenas para registrar as operações mercantis; ou
- 2) emitir RPS a cada prestação de serviços e utilizar as notas convencionais apenas para registrar as operações mercantis, convertendo os RPS em NFS-e (individualmente ou mediante transmissão em lote). Neste caso, a numeração do RPS deverá iniciar do nº. 1; ou
- 3) emitir as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal AIDF municipal. A parte referente a serviços deverá ser convertida em NFS-e (individualmente ou mediante transmissão em lote). No campo referente à discriminação dos serviços, deverá ser impressa a seguinte frase:
- "O REGISTRO DAS OPERAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE DESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDO EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E."



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

√ Séries de um RPS

É permitido o uso de uma ou mais séries na emissão do RPS. Caso o estabelecimento possua mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

√ Uso de cupons fiscais em substituição ao RPS

O prestador de serviços deverá adequar o sistema de emissão dos cupons fiscais de maneira a permitir o registro do nº do CPF/CNPJ do tomador dos serviços.

Em seguida, os cupons fiscais emitidos deverão ser convertidos por NFS-e, individualmente ou mediante transmissão em lote.

14.4. Penalidades pela não conversão do RPS em NFS-e

A não-conversão do RPS ou da nota fiscal convencional pela NFS-e equipara-se à não-emissão de documento fiscal e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.



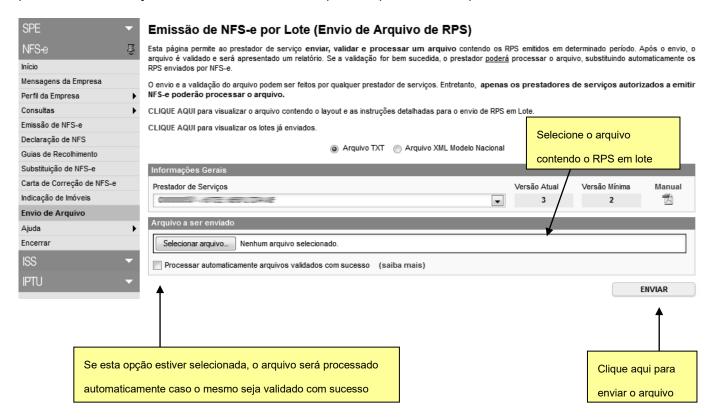
Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

15. Conversão de RPS em NFS-e (em lote)

No item 5.5.7 detalhamos a sistemática de conversão de RPS em NFS-e individualmente, recibo por recibo. Visando facilitar a substituição do Recibo Provisório de Serviços - RPS por NFS-e (conversão em lote), o Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas, permite que sejam transferidas informações dos contribuintes para a Prefeitura em arquivos no formato texto. Tais arquivos devem atender a um lay-out pré-definido.

Esta página permite ao prestador de serviço enviar, validar e processar um arquivo contendo os RPS emitidos em determinado período. Após o envio, o arquivo é validado e será apresentado um relatório. Se a validação for bem sucedida, o prestador poderá processar o arquivo, substituindo automaticamente os RPS enviados por NFS-e.

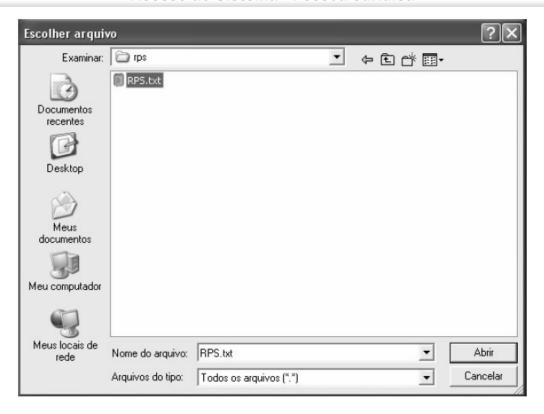
O envio e a validação do arquivo podem ser feitos por qualquer prestador de serviços. Entretanto, apenas os prestadores de serviços autorizados a emitir NFS-e poderão processar o arquivo.



Selecione o arquivo contendo o RPS em lote e clique em Enviar.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica



Observações Importantes:

Para enviar, validar e processar o arquivo de envio de RPS em Lote é necessário acessar o sistema de NFS-e e informar o CNPJ e a senha de acesso (Senha-Web) da empresa inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município.

Caso sua empresa não possua autorização para emissão de NFS-e, é permitido apenas o envio e validação do arquivo, não sendo permitida a gravação do mesmo. Com isto, é possível apenas validar o arquivo, sem a necessidade de solicitar autorização para emissão de NFS-e.

ATENÇÃO:

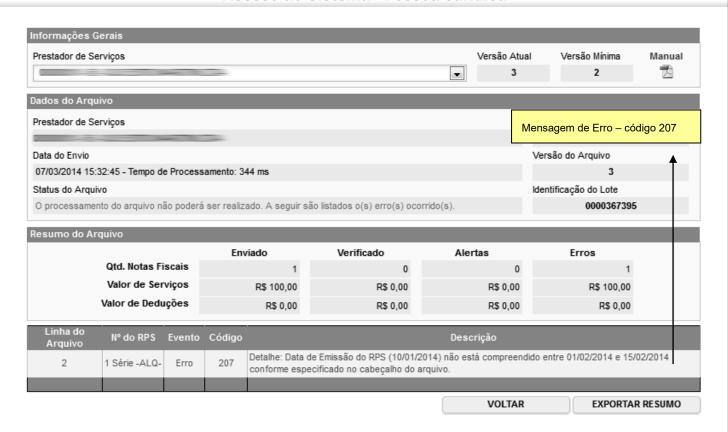
Consulte sempre as versões mais atualizadas das instruções e dos layouts de importação e exportação de arquivos no Sistema de Nota Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e.

√ Exemplos de mensagens de erro e alerta

ETAPA	CÓD.	MENSAGEM		SOLUÇÃO
Detalhe	207	Data de Emissão da Nota Fiscal não está	Utilizar no ca	abeçalho do arquivo datas de Emissão da Nota
		compreendida entre <data de="" do<="" emissão="" inicio="" td=""><td>Fiscal compre</td><td>eendidas entre a data inicio de emissão do lote e a</td></data>	Fiscal compre	eendidas entre a data inicio de emissão do lote e a
		lote> e <data de="" do="" emissão="" fim="" lote=""> conforme</data>	data fim de e	missão do lote.
		especificado no cabeçalho do arquivo.		Management of Francis (diag 007
				Mensagem de Erro – código 207



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica



Após a validação do arquivo e não sendo encontrados erros, o sistema da NFS-e exibirá a mensagem "Verificação do Arquivo concluída com sucesso" no campo "Status do Arquivo".



Clique em "Confirmar e Gravar" para efetivar a conversão dos RPS em NFS-e. Será possível exportar o resumo bem como consultar e exportar os RPS convertidos em NFS-e.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica



✓ Erros mais freqüentes na conversão de RPS em NFS-e (conversão em lote)

A seguir exemplificamos os erros mais freqüentes na conversão de RPS em NFS-e:

Código de Erro 219

Mensagem de erro: O campo Inscrição Municipal do tomador só deverá ser preenchido para tomadores estabelecidos neste Município.

Sugerimos inicialmente consultar o manual de acesso ao sistema da NFS-e para pessoas jurídicas (versão para download) e o manual de envio de RPS em Lote. Este erro está devidamente detalhado no manual de envio de RPS em lote.

Se na conversão de RPS em NFS-e for emitida a mensagem de erro 219, significa que o preenchimento do número da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município do tomador de serviços no campo detalhe do arquivo de conversão não é necessário. O campo Inscrição Municipal do tomador somente deverá ser preenchido para tomadores de serviço estabelecidos neste Município (que tenham mais de uma inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município para o CNPJ informado).

Para tomadores estabelecidos fora deste Município, deve-se preencher este campo com zeros.

Código de Erro 220

Mensagem de erro: CNPJ do Tomador (<CNPJ enviado>) possui mais de uma inscrição municipal, sendo obrigatório o preenchimento do campo Inscrição Municipal do Tomador.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Sugerimos inicialmente consultar o manual de acesso ao sistema da NFS-e para pessoas jurídicas (versão para download) e o manual de envio de RPS em Lote. Este erro está devidamente detalhado no manual de envio de RPS em lote.

Se na conversão de RPS em NFS-e for emitida a mensagem de erro 220, significa que o CNPJ do Tomador possui mais de uma inscrição municipal no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município. Em tais situações é obrigatório o preenchimento do campo Inscrição Municipal do Tomador.

15.1. Tipos de RPS que podem ser enviados no arquivo:

- ✓ RPS = Recibo Provisório de Serviços (equivalente às extintas NFS, NFFS e NFSS).
- ✓ RPS-M = Recibo Provisório de Serviços provenientes de Nota Fiscal Conjugada (Mista Comércio/Serviços)
- ✓ RPS-C = Recibo Provisório de Serviços simplificado (Cupons). Este tipo é especifico para prestadores de serviços que emitem Cupons onde a única informação do tomador, possível de ser preenchida, é o CPF/CNPJ.

Observações Importantes quanto ao RPS-C:

A utilização do RPS-C apresenta limitações com relação ao RPS. Entre as principais limitações podemos citar:

✓ Situação do RPS

As seguintes situações não estarão disponíveis caso seja utilizado o RPS-C:

- I Operação isenta ou não tributável, executadas neste Município;
- F Operação isenta ou não tributável por este Município, executada em outro Município;
- J ISS Suspenso por Decisão Judicial (neste caso, informar no campo Discriminação dos Serviços, o número do processo judicial na 1a. instância).

✓ Dados do tomador de serviços

O RPS-C não possui diversos campos que identificam o tomador de serviços:

- Inscrição Municipal do Tomador;
- Inscrição Estadual do Tomador;
- Nome/Razão Social do Tomador;
- Endereço do Tomador;
- Email do Tomador.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

15.2. Arquivo de Retorno

Para obter um arquivo de retorno, contendo os dados das NFS-e geradas após o envio do RPS, basta exportar o arquivo de NFS-e. Desta forma, é possível relacionar qual o número da NFS-e gerado para cada RPS enviado, bem como ter acesso a outras informações geradas pelo sistema da NFS-e: o código de verificação, a data de quitação do ISS, etc.

O layout e as instruções deste arquivo de exportação de NFS-e pode ser obtido acessando o sistema e clicando no menu 'Exportação de NFS-e'.

15.3. Cancelando um RPS antes de sua conversão em NFS-e

No caso de ser necessário cancelar um RPS antes de sua conversão em NFS-e, o prestador de serviços poderá:

- ✓ converter o RPS cancelado e cancelar a respectiva NFS-e; ou
- ✓ optar pela não conversão do RPS cancelado. Neste caso, deverá manter arquivo de todas as vias do RPS com a tarja de "cancelado", caso contrário, seu cancelamento não será permitido. O sistema da NFS-e controlará a seqüência numérica dos RPS convertidos.

15.4. Cancelando um RPS enviado anteriormente

Para cancelar um RPS em lote enviado anteriormente (já convertido em NFS-e), deve-se alterar apenas o campo "SITUAÇÃO DO RPS" para o valor "2" (Cancelado) e efetuar novamente a conversão do RPS em NFS-e.

ATENÇÃO! Não altere nenhum outro campo. Caso algum outro campo seja alterado, o sistema irá cancelar a NFS-e anteriormente vinculada ao RPS enviado e irá gerar uma nova NFS-e (com os novos dados do RPS).

As NFS-e emitidas anteriormente serão então canceladas.





Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

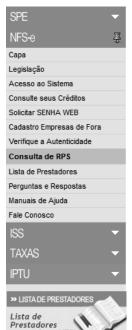
16. Consulta de RPS

O sistema da NFS-e permite que o tomador de serviços que recebeu um Recibo Provisório de Serviços – RPS consulte a sua conversão em NFS-e.

Esta página somente poderá ser utilizada pelos tomadores de serviço que não tenham senha de acesso ao sistema da NFS-e. Para os que já tem senha, a consulta deve ser efetuada pela opção "Consulte seus Créditos".

Para a consulta deverão ser informados os seguintes dados:

- CNPJ do Prestador de Serviços: (quem emitiu o RPS)
- Número do RPS
- CPF/CNPJ do Tomador de Serviços: (quem recebeu o RPS)



Consulta de RPS (Recibo Provisório de Serviços)

O Recibo Provisório de Serviços - RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e. Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (Ex: estacionamentos). Neste caso, o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

O prestador de serviços deverá converter o RPS em NFS-e até a data prevista para o pagamento do ISSQN no mês subsequente ao da prestação do serviço. As conversões após este prazo sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação Municipal.

Esta página permite que o tomador de serviços que recebeu um Recibo Provisório de Serviços – RPS consulte a sua conversão em NFS-e.

Esta página somente poderá ser utilizada pelos tomadores de serviço que não tenham senha de acesso ao sistema da NFS-e. Para os que já têm senha, a consulta deve ser efetuada pela opcão "Consulta de NFS-e".

Dados do RPS	
CNPJ do Prestador de Serviços (quem emitiu o RPS) Número do RPS Série do RPS (opcional)	PF83
CPF/CNPJ do Tomador de Serviços (quem recebeu o RPS)	Problemas com a imagem?clique aqui
	VISUALIZAR



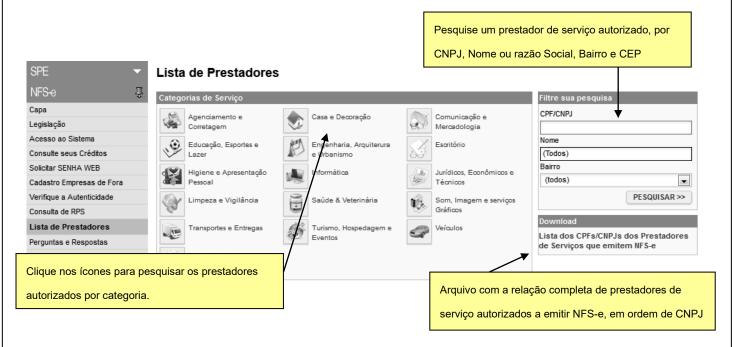
Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

17. Lista de Prestadores

Na Lista de Prestadores você poderá encontrar todos os prestadores de serviços que estão autorizados a emitir a NFS-e. Os dados relativos ao Nome Fantasia, Site e Resumo da Empresa, desde que devidamente informados nas Configurações de Perfil do Contribuinte, serão informados nesta lista. A partir do deferimento da autorização de emissão de NFS-e, o prestador passará a constar da Lista de Prestadores disponível no Portal da NFS-e.

Esta página possibilita pesquisar a lista de prestadores de serviços que emitem NFS-e passível de geração de crédito para abatimento do IPTU, na conformidade do que dispõe a legislação.

A busca pode ser feita por razão social, atividade, bairro ou CEP. Os filtros podem ser utilizados separadamente ou em conjunto. O prestador de serviços poderá estar cadastrado em mais de uma atividade.



O contribuinte poderá efetuar o download de um arquivo contendo a relação de todos os prestadores de serviços, ordenados por CNPJ, que possuem autorização para emitir NFS-e.

Observações importantes:

Somente poderão constar da lista de Prestadores:

- ✓ Contribuintes (apenas prestadores de serviços) autorizados a emitir NFS-e, com perfil definido no sistema.
- ✓ Não é necessário ter emitido NFS-e para constar na Lista. Basta que o contribuinte esteja autorizado a emitir NFS-e.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

18. Reclamações pela não conversão de RPS em NFS-e

O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e. Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (Ex: estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

O prestador de serviços deverá converter o RPS em NFS-e até o 10º dia subseqüente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviços.

As conversões após este prazo sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação Municipal.

Se o prestador não efetuou a conversão de RPS em NFS-e, o tomador do serviço poderá comunicar a Prefeitura deste Município da não conversão de um RPS.

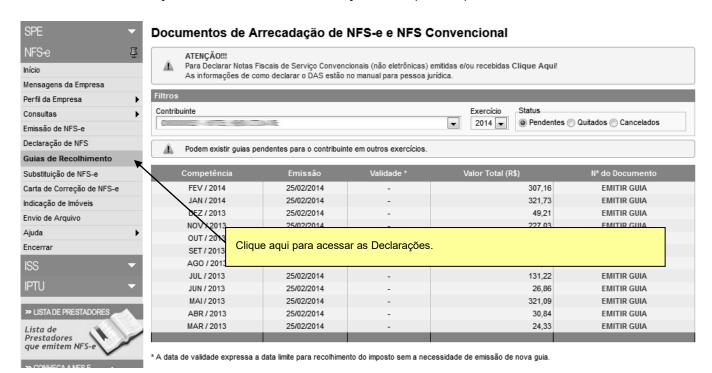


Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

19. Declaração de Documento de Arrecadação do Simples - DAS

Os contribuintes inscritos no Simples Nacional deverão declarar, através da Declaração do Simples, o número da guia do DAS, a data de vencimento da guia, a alíquota de enquadramento, bem como as NFS / NFS-e que compõem a guia.

Para acessar a Declaração de Documento de Arrecadação do Simples, clique em "Guias de Recolhimento".





Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

19.1. Emitindo uma Declaração de Documento de Arrecadação do Simples

Para emitir uma Declaração de Documento de Arrecadação do Simples referente às NFS / NFS-e emitidas sem retenção, selecione:

- o estabelecimento (inscrição) e o Exercício no qual deseja emitir a guia de pagamento;
- selecione a opção "Documentos Pendentes".



^{*} A data de validade expressa a data limite para recolhimento do imposto sem a necessidade de emissão de nova guia.

O sistema da NFS-e automaticamente incluirá as NFS / NFS-e emitidas sem retenção, de acordo com o seguinte critério:

√ NFS / NFS-e emitidas

- não canceladas;
- com a opção "Tributado neste Municípo" e preenchidas com a responsabilidade de recolhimento pelo prestador de serviços;
- até o momento da solicitação de emissão da declaração (salvo se já selecionadas em uma declaração anterior).

Observações importantes

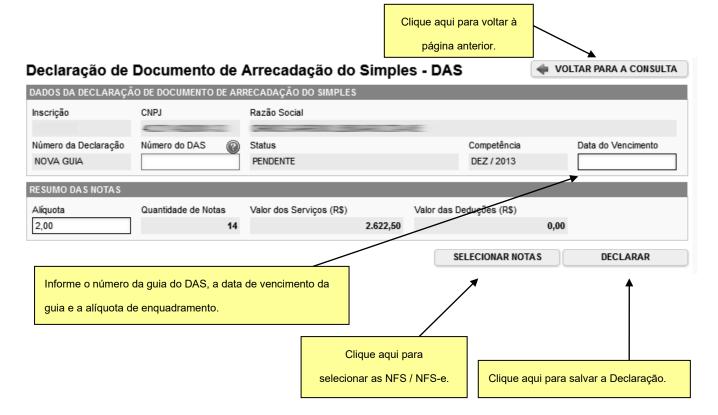
Não serão incluídas na guia de recolhimento, as NFS / NFS-e emitidas:

- com a responsabilidade de recolhimento pelo tomador dos serviços (ISS retido);
- com a opção "Isento/Imune";
- com a opção "Tributado fora deste Município";
- com a opção "Suspenso / Decisão Judicial";



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

por prestador de serviços que declarou em sua "Configuração de Perfil do Contribuinte" opção
 DIFERENTE de: - Optante pelo Simples Nacional.



Todas as NFS / NFS-e do mês de incidência selecionadas e que foram emitidas até o momento da solicitação de emissão da declaração (exceto as selecionadas em outra declaração anterior) já estarão automaticamente selecionadas.

Opcionalmente, o sistema da NFS-e permite que o contribuinte selecione apenas uma parte das NFS / NFS-e cujo ISS será recolhido na declaração. Caso deseje selecionar apenas parte das NFS / NFS-e, clique em "Selecionar Notas".

Após clicar em "Selecionar Notas", será exibida uma página na qual você poderá desabilitar as notas que não deseja incluir na Declaração.

Em seguida, clique no botão "Confirmar Seleções" para dar prosseguimento à impressão da Declaração.

Para imprimir a Declaração, clique em "Imprimir".



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Ao clicar em "Imprimir", o sistema apresentará a Declaração de Documento de Arrecadação do Simples.



Os dados declarados pelo contribuinte serão confrontados com os dados do arquivo de pagamentos do Simples Nacional. Desta forma será verificado se o valor recolhido no DAS é suficiente para quitar todas as NFS / NFS-e contidas na Declaração. Em caso positivo, as NFS / NFS-e serão quitadas, seus créditos (se for o caso) serão disponibilizados e no Resumo da Declaração, o Status será alterado para "Quitado" e passará a constar a Data do Pagamento, de acordo com o arquivo de pagamentos do Simples Nacional. Caso contrário, as NFS / NFS-e continuarão com ISS pendente.

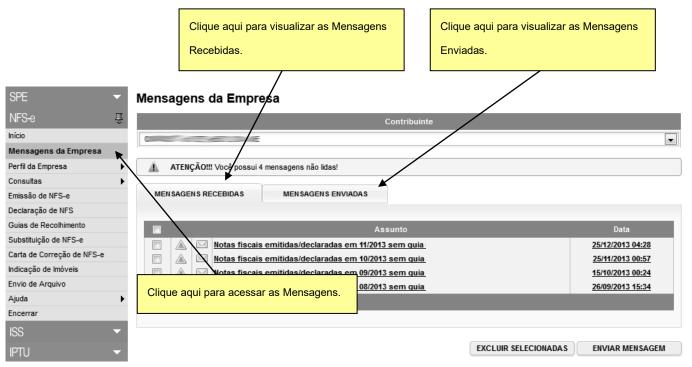


Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

20. Mensageria

Permite a troca de mensagens entre a Administração Municipal e os Contribuintes que possuem acesso ao Sistema de NFS-e, otimizando a troca de informações, ocasionando o estreitamento na relação entre os Contribuintes e a Administração Municipal.

Para acessar a Mensageria, clique em "Mensagens da Empresa".



A Mensageria permite ao Contribuinte visualizar a qualquer momento as mensagens recebidas e enviadas para a Prefeitura.



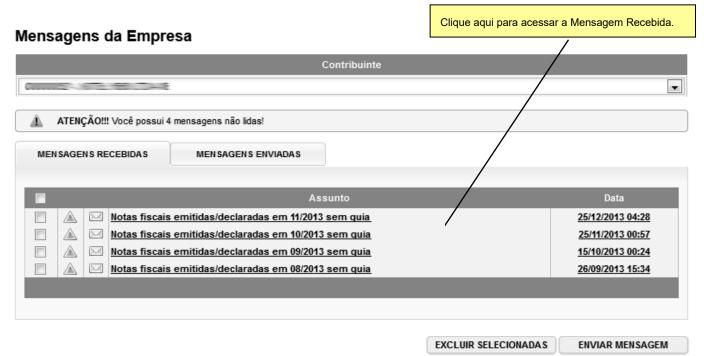
Revisado em 28/11/2017

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

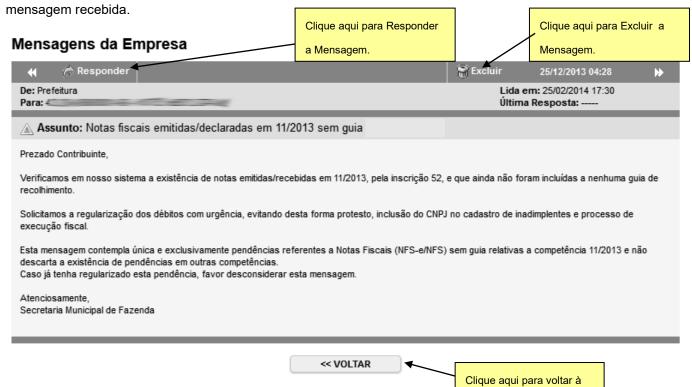
Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

20.1. Receber uma mensagem da Prefeitura

Sempre que a Prefeitura disponibilizar uma nova mensagem para o Contribuinte, quando este acessar o sistema, será encaminhado automaticamente para a página de Mensagens da Empresa, permitindo o conhecimento e acesso as mensagens.



Ao acessar a **Mensagem Recebida** o Contribuinte poderá visualizar o texto, responder e, se for o caso, excluir a



página anterior.

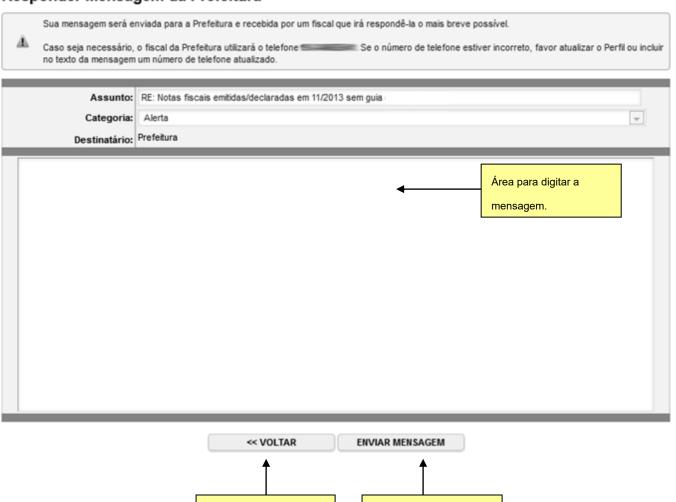


Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

20.2. Responder uma mensagem para a Prefeitura

Ao clicar em Responder o Contribuinte poderá enviar para a Prefeitura resposta, se for o caso, à mensagem recebida.

Responder Mensagem da Prefeitura



Clique aqui para enviar a

mensagem de resposta.

Clique aqui para voltar à

página anterior.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

20.3. Enviar uma mensagem para a Prefeitura

O Contribuinte pode enviar uma mensagem para a Prefeitura. Para isto, basta acessar Mensagens da Empresa e após, clicar em **Enviar Mensagem**.

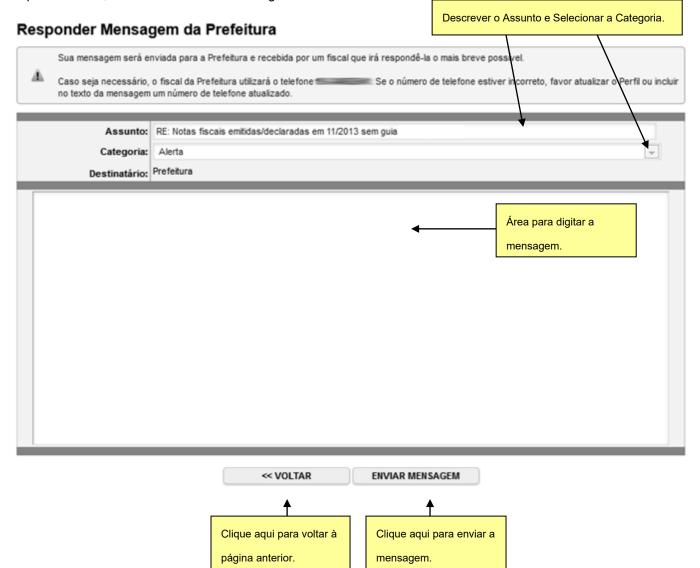
Permite o envio de mensagens, com as seguintes opções de categoria

- ✓ Informação;
- ✓ Comunicado;
- ✓ Aviso;
- ✓ Alerta;

Revisado em 28/11/2017

✓ Denúncia.

Na página aberta o Contribuinte deverá descrever o Assunto, selecionar a categoria, entre as opções disponibilizadas, escrever e enviar a mensagem.





Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

21. Web Service

Por meio do Web Service as empresas poderão integrar seus próprios sistemas de informações com o Sistema da NFS-e. Desta forma, consegue-se automatizar o processo de emissão, consulta e cancelamento de NFS-e.

O Web Service do Sistema da NFS-e irá disponibilizar as seguintes funcionalidades:

- ✓ Envio de RPS;
- ✓ Envio de Lote de RPS;
- ✓ Consulta de NFS-e:
- ✓ Consulta de Lote:
- ✓ Consulta de Informações de Lote;
- ✓ Cancelamento de NFS-e.

Existirá um único Web Service com todos os serviços apresentados a cima. O fluxo de comunicação é sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através do envio de uma mensagem XML ao Web Service com o pedido do serviço desejado.

A utilização do "Web Service" do sistema da NFS-e deverá obedecer às especificações descritas no "Manual de Utilização do Web Service", disponibilizado no Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas.



Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

22. Criando um link para a NFS-e Emitida

O sistema de NFS-e da Prefeitura pode enviar um email padrão automático com o link que permite a visualização da NFS-e emitida para todos os tomadores de serviços.

Os contribuintes que possuem sistema informatizado e que quiserem enviar, **através de seu próprio sistema**, um **email personalizado** para seus clientes com um link de acesso para visualizar/imprimir a NFS-e emitida, podem fazê-lo utilizando a estrutura abaixo:

https://spe.riodasostras.rj.gov.br/nfse/nfse.aspx?ccm=99999998nf=99999999&cod=XXXXXXXX

ccm = Inscrição do Prestador de Serviços (sem formato)

nf = Numero da NFS-e (sem formato).

cod = Código de Verificacao da NFS-e (sem traço)

Este mesmo link pode ser utilizado diretamente no sistema do próprio contribuinte como uma forma rápida de visualização/impressão da NFS-e, sem necessidade de se logar no sistema.